
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 19 de março de 2026, quinta-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta, tornando sem efeito a Convocação para a 3ª Sessão Ordinária de 2026, publicada na edição do DJE de 6/3/2026:

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 90545/2025 (SIMP Nº 003.0.2/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Capacitação

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Moises Guarnieri dos Santos

RELATOR(A): 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 93906/2026 (SIMP Nº 003.0.4/2026)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público - Secretaria

ASSUNTO: Renúncia à Promoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Bernardo Barbosa Sarkis

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

3. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.263753/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-Gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Fernando Vita; Bernardo Olívio Firpo Oliveira

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

4. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.432995/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Médio

- Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Direito à Educação > Educação Básica > EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Ferreira Crus

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

5. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.492915/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito à Educação > Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação > Plano de Carreira > Concurso de Ingresso

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Mucuri

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

6. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.296028/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.0.113625/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Villagio Praia de Guaratiba; Sidmar Santos Pinto; Prefeitura Municipal de Prado

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

8. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.365103/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.463732/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Lojas Simonetti LTDA

ADVOGADO(A)(S): Victor Orletti Gadioli – OAB/ES 17.384

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

10. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244474/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-Escolar

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Itapitanga

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494059/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Lucati Administração e Participação Ltda; Lucati Empreendimentos e Participações LTDA

ADVOGADO(A)(S): Kleber Matos Brito – OAB/BA 23.897

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

12. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.163661/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Remoção

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Emmila Di Paula Carvalho dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

13. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.286003/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Ariecilio Bahia da Silva; Leane Santos de Jesus; Juliana Pedreira Dantas

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

14. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11794/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Pedro Henrique Damasceno Nascimento

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67928/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jadson Albano Galvão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.97573/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Professor

INTERESSADO(A)(S): Manfrinny Magno Silva Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

17. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.227278/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Paulo Maracajá Pereira; José Raimundo Laudano Santos; Mara Soane de Oliveira Alves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

18. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.434031/2025

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

19. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.586973/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Mônica Cristina Pimenta Antunes

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

20. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.624120/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Domiciliar

INTERESSADO(A)(S): Nilda Calo de Santana dos Santos; Neilma Santana dos Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

21. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 205.9.193529/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Domingos Volney Magalhães; Adelicio Pinto Leão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

22. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.204241/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicção Exclusiva

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Júnior Lima Gondim; Mario Rebouças de Almeida; Câmara Municipal de Caetité

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.295106/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

24. INQUÉRITO CIVIL Nº 691.9.161678/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Edgardo Pessoa da Silva Filho; Avelino Nogueira da Silva Filho

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

25. NOTÍCIA DE FATO Nº 011.9.238950/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

INTERESSADO(A)(S): Francisco Rodrigues Pauferro Neto

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

26. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 716.9.496883/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral > Desobediência

INTERESSADO(A)(S): Município de Baixa Grande

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

27. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.362679/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.239763/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Estabelecimento Comercial Gelada Pub; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

29. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.260915/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

30. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034.9.228906/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valete; Juízo da 028ª Zona Eleitoral de Itabuna Ba; Orleans Mascarenhas dos Santos; Podemos – PODE 20 – Jussari-BA; Edson Freire Lima
ADVOGADO(A)(S): André Rocha Santos – OAB/BA 66.380; Leonardo Genoveva Dórea – OAB/BA 69.804; José Carlos Costa da Silva Júnior – OAB/BA 33.086
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.15296/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Emolumentos
INTERESSADO(A)(S): Evanda Messias Dias Reis
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.41300/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Ademar Moura e Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

33. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.477330/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Lei Geral de Proteção de Dados
INTERESSADO(A)(S): A apurar; Secretaria da Educação do Estado da Bahia; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

34. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.48753/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Sistema de Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas
INTERESSADO(A)(S): Ana Maria dos Reis Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

35. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.403067/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serrinha
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Tabelionatos, Registros, Cartórios > Registro de Imóveis
INTERESSADO(A)(S): Fernando de Araújo Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.578121/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
INTERESSADO(A)(S): Eduardo Prestes Diefenbach
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.9.157631/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Superior > Financiamento Público da educação e/ou Pesquisa
INTERESSADO(A)(S): Kátia Regina Barros Silva; Prefeitura Municipal de Nova Viçosa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

38. INQUÉRITO CIVIL Nº 015.9.240175/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Araci; Antônio Carvalho da Silva Neto; Secretários Municipais de Araci

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 242.9.623487/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Retiroândia

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Particular

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Uso de Documento Falso

- Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Fraude Processual

INTERESSADO(A)(S): Banco Pan S/A; Saulo Oliveira Bahia de Araújo

ADVOGADO(A)(S): Igor Tamasauskas – OAB/SP 173.163; Carolina Silva Cerqueira – OAB/SP 462.127; Saulo Oliveira Bahia de Araújo – OAB/BA 32986; Natasha Hohlenwerger Ferreira dos Santos – OAB/SP 490256

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

40. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.151762/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

41. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.312237/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

- Direito à Educação > Educação Especial > Profissionais de Apoio

INTERESSADO(A)(S): Ian Lucca Santos Melo; Edivania de Jesus Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.42104/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Mineração

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Galvani Indústria e Comércio de Serviços S/A

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

43. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.67905/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão

INTERESSADO(A)(S): Juliana Silva Ribeiro; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

44. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.19280/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito > Prestação de Contas

INTERESSADO(A)(S): Adriano de Queiroz Alves; Kléber Alves Ferreira Fernandes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.516514/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes Contra a Assistência Familiar > Abandono Material

- Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Contra a Família > Crimes contra a Assistência Familiar > Abandono Intelectual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

46. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072.9.349491/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Involuntária

INTERESSADO(A)(S): Juliano Honorato da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.38669/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Entidades de Atendimento

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

48. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.307358/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado

INTERESSADO(A)(S): Valdinete Lima de Souza; Gilson Lima de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.12536/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Auditoria do SUS Bahia; Município de Aracatu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.636912/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Ba; Eures Ribeiro Pereira; Clauberdan Pereira Bastos; Ana Patrícia Fernandes Rodrigues; Marciano José do Nascimento Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.9849/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Suzana Alexandre de Carvalho Ramos; Município de Juazeiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

52. NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.9422/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Eunápolis; Renato Oliveira Bromochenkel

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.501764/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Santos de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21044/2024

ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Exploração do Trabalho Infantil

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.460991/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feira de Santana Bahia; Henrique Gomes Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490819/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Zanella Monteiro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 105.0.971/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Curaçá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais

INTERESSADO(A)(S): Município de Curaçá; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194778/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Posto de Combustível Quick; Município de Valença

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.121724/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morpará

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.332775/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.488280/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Flávio Santos de Carvalho Ferreira; Município de Salvador; Disque 127

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21836/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Florisvaldo de Souza Barbosa

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175218/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Iury Ramos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

64. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150714/2019

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Bruna Boaventura Coelho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

65. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.463548/2025

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

66. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.549246/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Loteamento Chácara Moraes Ltda; Maria Glauca Silva Moraes; Glycia Silva Moraes; Marcus Augusto Guedes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

67. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286679/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação

INTERESSADO(A)(S): Colégio Estadual Luiz Viana; Secretaria Estadual de Educação da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

68. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 522.9.235559/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Sobradinho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

69. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 677.9.54963/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Bruna Alcione de Souza Costa; Município de Malhada de Pedras

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

70. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.318184/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Liana Maria Campos de Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.326820/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

72. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.6685/2020

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

73. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.312740/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações> Modalidade/ Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Dânia Maria da Silva; Município de Itanagra; Luciano Nascimento dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.32217/2012

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilberto Neri de Carvalho Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

75. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.425771/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Edson Francisco de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146608/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador - SEMOP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47431/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Sudamérica Clube de Serviços; Sudaseg Seguradora de Danos e Pessoas S/A

ADVOGADO(A)(S): Bruno Mário da Silva – OAB/PR 82.064; Evelyse Dayane Stelmachuk – OAB/PR 100.778

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

78. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138553/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Alunos da Rede Ages de Ensino; Faculdade Ages Tucano

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311609/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador SEDUR; Tânia Santana dos Santos

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

80. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.294636/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Brumado; AUCIB - Auditoria Pública Cidadã Baiana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

81. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.239771/2016

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística

- Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Josias Joaquim do Nascimento; Patrícia Wanderley Santana

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.146654/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Palmas de Monte Alto; Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.226259/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.254732/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Livramento de Nossa Senhora Prefeitura Municipal; Jânio Soares Lima; Jucelio José Pires; Marcio Alan Dourado Castro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.457686/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Catu

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

86. NOTÍCIA DE FATO Nº 712.9.9463/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Acumulação de Proventos

INTERESSADO(A)(S): Vagner de Araújo Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

87. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.190856/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Menezes Cardoso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

88. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.69654/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos
INTERESSADO(A)(S): Bar do UEC; Gilson de Souza Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.145767/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Haila Catiele Souza Nascimento; Moradores do Loteamento Santa Rosa II
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

90. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CIVIL Nº 003.9.29804/2023

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado
INTERESSADO(A)(S): Ivã Calazans de Sousa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

91. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.86093/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Cláusulas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Plano de Saúde Unimed; Unimed Nacional - Cooperativa Central
ADVOGADO(A)(S): Rejane M. da Silva Ramos – OAB/SP 382.342; Inara Hatsumura – OAB/SP 263.628
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255940/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Drogarias Preço Baixo Salvador Ltda
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

93. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.303920/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
INTERESSADO(A)(S): Gabriela Colodeti; Suellen Alleine Rabelo
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

94. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.413022/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Cláudia Sampaio Campos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

95. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.499477/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): José Edivaldo de Santana
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

96. NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.552491/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas
INTERESSADO(A)(S): Louranya Campos Batista; Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Jequié
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.74624/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Afonso Chistiano; Município de Morro do Chapéu
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.95720/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): A Apurar; Plínio Carneiro Filho
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.76915/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores e Amigos de Prado Transparente - Amoraprado

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

100. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 720.9.210134/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.400131/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): CEACON - Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça do Consumidor - CAB

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 344.0.142932/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde

INTERESSADO(A)(S): Município de Urandi; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 035.9.22291/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Fernando Antônio da Silva Pereira; Eliana Gonzaga de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.245212/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Governo do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

105. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.311417/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133486/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Município de Salvador; Luiz Araújo dos Santos Filho

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.38093/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público /Edital > Inscrição/Documentação

INTERESSADO(A)(S): Município de Uauá/Ba

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482900/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

109. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482909/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

110. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.74738/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
111. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.24724/2013
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências; Empresa Baiana de Águas e Saneamento
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
112. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.180347/2019
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Isabel Cristina Oliveira Caldas
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
113. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.151362/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João
ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
114. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.195979/2023
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): Açougue Fé em Deus
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
115. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.288736/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação
INTERESSADO(A)(S): Município de Barro Alto; Flezio de Souza Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
116. INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.28650/2020
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
117. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021.9.406310/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Choça
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Infrequência Escolar
INTERESSADO(A)(S): Município de Barra do Choça
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp
118. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.87631/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Serviços de Saúde
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Material > Serviços de Saúde
INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos da Rocha Pires Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

119. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.587455/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; João Felipe de Melo Lacerda; Município de Barreiras; Otoniel Nascimento Teixeira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

120. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65427/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital

INTERESSADO(A)(S): Eliete de Andrade Araújo; Israel dos Santos Figueredo; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

121. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.28130/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Operações Urbanas Consorciadas

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim; A Coletividade; Moradores dos Bairros Monte Alegre I e II e Brisas do Monte

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

122. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.303850/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Renilda Alice Pereira da Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

123. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.601169/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais

INTERESSADO(A)(S): Alana Marques dos Santos; Dirani Cunha Porto Fagundes

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

124. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.509356/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): GRV Holding e Patrimonial LTDA

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

125. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.58157/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Clínica Nefroeste

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

126. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.410830/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação da Tranquilidade

INTERESSADO(A)(S): Jussaria de Jesus Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 043.9.148331/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481297/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Dayse Gonçalves Mello

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

129. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.55056/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Carlos Fernando Lopes de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 102.9.161895/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rildes Nascimento Magalhães; Núbia Almeida Oliveira; Laurêncio dos Santos Barreto; Joel Fernando do Nascimento; José Roberto dos Santos Tolentino

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

131. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.160519/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

132. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.241450/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

133. INQUÉRITO CIVIL Nº 054.9.236053/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Elisvan de Oliveira Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360492/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

135. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.552236/2025

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Jussara Silva de Jesus

RELATORIA: 2ª Conselheira - Área Lúcia Souza Sampaio Loepp

136. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.232923/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Silvana Oliveira Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

137. NOTÍCIA DE FATO Nº 698.9.440486/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Millennium Wind Participações LTDA

ADVOGADO(A)(S): Marina Silva Barboza – OAB/SP 525.080; Juliana Oliveira Cardoso – OAB/SP 393.753

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

138. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.623873/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): ONG Alvorecer Bahia; Município de Candeias

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.107469/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Deonísio Ferreira de Assis; João Isidório Martins dos Santos Neto; Fábio Correia Alves

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

140. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.64526/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telecomunicações

INTERESSADO(A)(S): Salvador - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

141. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.38054/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Queimadas; André Luiz Andrade

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

142. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.118429/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Vivian Ferreira de Melo; Elizangela Santos de Oliveira; Renivaldo Silva dos Anjos; Judisnei Alves de Souza; Josenias Camargo de Barros; Alan Nunes Machado

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

143. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.276408/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Patrícia Mendes da Conceição; Eryson de Souza Moreira; Eliane Santos Ataíde; Ludmila dos Prazeres Costa; Município de Lauro de Freitas; Cléber César da Silva Barbosa; Marcio Vilela de Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

144. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.40950/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

145. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.284327/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171835/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe; A apurar; Roque Alan Oliveira da Rocha

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

147. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.297795/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

148. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.44838/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 677.9.3464/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Controle Social e Conselhos de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde de Brumado; Divaldo Augusto de Souza

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

150. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.44956/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Adriana Santiago Oliveira; Município de Saubara - Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

151. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.246123/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Santos Joaquim; Município de Itamaraju

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

152. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.147561/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Daniel Marques; João Carlos Seefeldt

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.471106/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Italva Novais Almeida

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

154. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 697.9.70067/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Coaraci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

155. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.98039/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

156. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.295841/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Liberdade Pessoal > Violência Psicológica Contra a Mulher

INTERESSADO(A)(S): Gabriela Sacramento da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

157. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.197602/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Jaguarari - Bahia; João Brito Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

158. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.341370/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Cristiane Andrea Danielli Dias da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

159. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.897/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): CAOPAM

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

160. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111514/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

161. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127.9.50761/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Outros; Município de Jaguarari; Sinderlandia Duarte Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.254270/2016

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Dom Basílio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.91077/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.257953/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Bandeira Valete; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

165. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.44923/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Willams Cunha Santana; Maria Raimunda Lima Souza; Flávia Cerqueira Sampaio

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.32484/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Zona Costeira

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Maria Santos Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

167. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.157942/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Tânia Marli Ribeiro Yoshida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.229317/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio dos Santos Conceição; A Sociedade (Meio Ambiente)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.380139/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Junilson Batista Gomes; Newton Silva de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.77969/2010

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Estadio Municipal Pedro Amorim; A Sociedade

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

171. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.42129/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-Escola

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Educação Inclusiva

INTERESSADO(A)(S): Jackson Diógenes Nepomuceno de Oliveira; Aline Costa D'Eça; Escola Flor de Jambo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

172. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 046.9.548875/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itajuípe

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): SW Construções, Locações e Empreendimentos Ltda; Câmara de Vereadores de Itajuípe

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

173. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.200230/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Câmara Municipal de Buritirama/Ba; Renivaldo Silva dos Anjos; Alan Nunes Machado; Elizabeth Santos de Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

174. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39555/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Lucineide de Jesus Teixeira; Olivep Patrimonial Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

175. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255772/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Tatiana Oliveira de Carvalho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

176. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.146464/2013

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Transporte Terrestre

INTERESSADO(A)(S): Empresa de Transporte Interbrasil; Associação Comunitária Beneficente dos Pais e Adolescentes do Bonfim III e Adjacências

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

177. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.228513/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Helena Emanuela de Souza Santos; Fabrício Santana D'Agostino

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

178. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.568732/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Administrativo do MP

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Revelação de Informação Privilegiada

INTERESSADO(A)(S): Gabriel Bandarra Joffily de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

179. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.37721/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Everton Carvalho Rocha; Kledson José Pereira do Vale; José Gonçalves Filho; Getro Oliveira Amaral; Edineia Ferreira da Silva; Marcos Paulo de Almeida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.227381/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): José Lindomar Ferreira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

181. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1731/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Lailla de Almeida Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.267710/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

183. INQUÉRITO CIVIL Nº 191.0.200471/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 279.9.152667/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

185. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.274091/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Patrimônio Histórico/Tombamento

INTERESSADO(A)(S): Grupo de Amigos da Praia; Coletivo Preserva Ilhéus

ADVOGADO(A)(S): Marta Serafim – OAB/BA 12.724; Jurema Cintra Barreto – OAB/BA 19.558

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

186. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.372030/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

INTERESSADO(A)(S): APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Brejolândia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

187. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421616/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Insumos > Curativos/Bandagem

INTERESSADO(A)(S): Denise Molinari; Alice Mollinari Pinto Queiros

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

188. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.617663/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos

- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

189. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.563568/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

190. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.945/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Carlos Levy Freitas Farias da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.230604/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo – 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): João Henrique de Barradas Carneiro; Associação Baiana de Supermercados (ABASE); Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador – CDL Salvador;

ADVOGADO(A)(S): Lara Britto de A. D. Neves – OAB/BA 28.667; Thainá Lima da Fonseca Neves – OAB/BA 74.843; Allana Costa Novais Lessa – OAB/BA 35.03

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.190957/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Alba Gleide Moura de Góes Pinto; Valtentir Pinto dos Santos; Wagner Freitas Pinto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

193. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.115142/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações

INTERESSADO(A)(S): Grupo Neoenergia - COELBA; Marcelo de Souza Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.62111/2018

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Responsabilidade Civil do Servidor Público/Indenização ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

195. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.0.6512/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Vítor Bonfim; Comissão Técnica de Prevenção da Monilíase do Cacaueiro Bahia; Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

196. INQUÉRITO CIVIL Nº 308.9.282974/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Locação/Permissão/Concessão/ Autorização/Cessão de Uso

INTERESSADO(A)(S): Samanta Larissa Carvalho da Cruz; Município de Sátiro Dias

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

197. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.234428/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): QI Sociedade de Crédito Direto S/A.; José Carlos Ferreira

ADVOGADO(A)(S): Cristiana Oliveira Santos Ferreira – OAB/SP 524.412; Antônio Dourado de Moraes Neto – OAB/PE 23.255

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

198. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.470771/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): De Ofício; A Sociedade

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

199. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.245214/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal Com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Município de Dom Macedo Costa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

200. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.65353/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Maxney Lopes da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

201. INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.226827/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luciano Barbosa Lessa Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

202. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.0.51743/2015

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Livramento de Nossa Senhora; João Batista Lima de Livramento Me

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

203. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.401817/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Paula Vanessa Carneiro de Góes; Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

204. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.64401/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Flávia Maria Mota de Oliveira; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

205. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.427292/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Colégio Girassol

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

206. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.496288/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Eliete de Andrade Araújo; Jodson Guimarães Araújo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

207. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.29525/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Outros - Policiais; Márcio José Gomes de Araújo; Adenir Bonfim da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

208. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.9.426795/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por particular contra a Administração em Geral > Usurpação de Função Pública

INTERESSADO(A)(S): Jânio Soares Lima

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

209. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30251/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Pedro Victor Silva Alvin Freitas

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

210. INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.528852/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Fernando de Almeida Lírio; Andrea Barreto e Silva Lírio

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

211. NOTÍCIA DE FATO Nº 702.9.89543/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

INTERESSADO(A)(S): Município de Mirangaba

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

212. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 719.9.144953/2019

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Marcius Kelsen de Miranda Senna; Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento - Região de Seabra

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

213. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48034/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): João Gabriel Medrado dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

214. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.314739/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica Sigiloso

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

215. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.60969/2023

ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.324755/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Milagres

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

217. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.108939/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Municípios de Morro Chapéu/Várzea Nova/Ourolândia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

218. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 191.9.51120/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo Coletivo > Direito Coletivo > Interesses ou Direitos Difusos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto; Município de Formosa do Rio Preto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

219. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.290321/2021

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rita de Cássia Gama Ferreira; Dárcio Gama Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

220. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313227/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Outros Atos contra o Meio Ambiente

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Feira de Santana; Gabryelle Araújo Trindade Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

221. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.9512/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Frustração do Caráter Competitivo de Licitação

INTERESSADO(A)(S): Município de Santo Amaro; Taylu Comércio de Informática Ltda-Me

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.256311/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Gustavo Farias Bezerra

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

223. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6816/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Cláusulas Contratuais

INTERESSADO(A)(S): Jairo Santana dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

224. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11795/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Vilma Rosa de Oliveira Gomes; André Luiz Andrade; Pedro Henrique Damasceno Nascimento; Eliete de Andrade Araújo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88970/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Aladilce Souza; Central do Carnaval Produções Artísticas Ltda; Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos LTDA

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 645.9.138469/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Peculato

INTERESSADO(A)(S): Raimundo Antônio Santana dos Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

227. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25697/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): José Jorge Xavier

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.172574/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

INTERESSADO(A)(S): Paulo Esdras Costa Alves; Orlania Aparecida da Silva Carneiro; José Alves da Paixão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

229. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.622925/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.223786/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

231. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.458988/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Sanitária de Origem Animal

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

232. NOTÍCIA DE FATO Nº 720.9.82822/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Williams Adorno Rios; Município de Pé de Serra; Zedivan de Freitas Rios; Caetano Caetano Advocacia e Consultoria Ltda

ADVOGADO(A)(S): Joel Caetano da Silva Neto – OAB/BA 25.377

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

233. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2457/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
INTERESSADO(A)(S): Daniele Santos Sacerdote da Silva; Antônio Carlos Amorim Guimarães
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36276/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Vilton Nascimento Costa
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.498441/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Mucugê Materiais de Construção e Eletrodomésticos Ltda
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

236. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.33470/2026
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche
INTERESSADO(A)(S): Alice Nunes Fonseca; Juliana Nunes Fonseca
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

237. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.252641/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Eneida Conceição Brandão
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

238. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.543749/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Substituição do Produto
INTERESSADO(A)(S): Edson Antônio de Jesus
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51370/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Natureza do Cargo Acumulável
INTERESSADO(A)(S): Magnevaldo Silva Santos; Município de Vitória da Conquista; Anônimo(a); Outros
ADVOGADO(A)(S): Vitória Oliveira Xavier – OAB/BA 71.565; Lázaro Torres Mendes – OAB/BA 35.844
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

240. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620950/2025
ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Ângelo Márcio Lima da Silva
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

241. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.592076/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Município Municipal de Mirangaba; Cristiano Alves de Carvalho
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

242. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.528197/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Diego Bruno Louro de Oliveira
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

243. INQUÉRITO CIVIL Nº 210.9.357874/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Paramirim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Reserva de Vagas
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Luana Patrícia Silva Costa
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

244. INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.421438/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Euclides da Cunha; Maria de Fátima Nunes Soares

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.305303/2022

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

246. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.46832/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal

INTERESSADO(A)(S): Miradette de Lima Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

247. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.137838/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Marinaldo de Souza Pereira; Mauro Pereira da Silva; Cleci Souza da Costa; José Milton Frota de Souza; Aparecido José Rosa; Juraci Lino da Silva; Joecia Maria da Costa Oliveira; Jeovah Ferreira Moreira Júnior

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

248. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.2167/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Reginaldo Souza Santos

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.300333/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Judisnei Alves de Souza; Município de Buritirama; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

250. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1915/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Ravenalla Oliveira Pinho; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133429/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): COELBA

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.76403/2014

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Galdino de Jesus Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.302826/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Cirurgia > Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/Ba (SESAU)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

254. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.488092/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

255. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.29415/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): André Luiz Santana Sampaio

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

256. INQUÉRITO CIVIL Nº 709.9.345210/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Simões Filho; Orlando de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296584/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

258. INQUÉRITO CIVIL Nº 675.9.261637/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Revogação

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura do Município de Buritirama/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221510/2010

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; Edvaldo Alves de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

260. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.53748/2018

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Florisval Araújo da Silva Neto; Maria Conceição de Roma Santana Dantas; Luiz Sérgio Soares de Souza Santos; Hélcio Reis de Santana

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

261. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421490/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Kátia Camargo Teixeira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

262. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.562749/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Ivan Souza Rios

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

263. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.45829/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Phanardzis Ancora da Luz

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

264. NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.546168/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Platini Gomes Fonseca

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

265. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.343207/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Esbulho Possessório

INTERESSADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza

ADVOGADO(A)(S): Nadimara Silva de Souza – OAB/BA 52.226

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

266. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.224292/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 117.9.384206/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Liquidação/Cumprimento/Execução > Causas Supervenientes à Sentença

INTERESSADO(A)(S): União Federal; Município de Jacaraci; Ministério Público do Estado da Bahia; Procuradoria da República no Município de Guanambi

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

268. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.172534/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): SESAB-Auditoria/SUS/Ba; Secretaria Municipal de Saúde de Jacaraci

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

269. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.124162/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Canudos; Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

270. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.181581/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Vunibaldo Boaventura

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

271. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 600.9.45777/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

272. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.242261/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

273. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.175524/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

274. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.55741/2017

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): ADAB - Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

275. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.391278/2023

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

276. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.141450/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos

INTERESSADO(A)(S): Mário Lavor Mendes; Washington Dally da Rocha Cetto

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

277. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.412106/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

- Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Hospital Estadual 2 de Julho; Ricardo Coutinho Mello

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

278. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.443481/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Brasil; Escola Adventista de Lauro de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

279. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.446917/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

280. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1895/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Arismario Barbosa Júnior; Paulo Henrique de Matos Santos; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

281. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.144191/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

282. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.42326/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Tucano

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos

- Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-Hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Jeanh Clebson Oliveira de Jesus; Salatiel Santana da Silva; Marta Farias Almeida

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

283. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.215151/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Carlos Roberto dos Santos; Kledson José Pereira do Vale; Everton Carvalho Rocha

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

284. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.367632/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Estado da Bahia – SINPSI/Ba; Município de Barreiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.215572/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): MR Materiais para Construção Ltda

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

286. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310925/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Maetinga; Sigiloso (Dados na Aba Instrumento/Objeto)

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

287. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37979/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

288. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

289. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21765/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Fernandes de Araújo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

290. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.10152/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): BIOTUR - Biônica Transporte e Turismo Marítimo Ltda; Dennis Lessa

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

291. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.549405/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsidade Ideológica

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra as Relações de Consumo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

292. NOTÍCIA DE FATO Nº 590.9.446556/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitación da Vida e da Saúde > Maus Tratos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

293. NOTÍCIA DE FATO Nº 126.9.58883/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação e Correção de Provas/Questões

INTERESSADO(A)(S): Tiago Alves dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

294. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.387581/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Associação Fiquem Sabendo; INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ADVOGADO(A)(S): Bruno Schimitt Morassutti – OAB/RS 93297
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

295. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.583959/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro
INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas; Amena Climatização Ltda
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

296. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.186542/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Marcelo de Souza Emerenciano; Valdemberg Correia Moreira
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

297. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 11 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.999, de 12/3/2026.

DISTRIBUIÇÃO

Em 12 de março de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.4685/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Salário/Diferença Salarial > Salário Vencido/Retido
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Michelle Pereira da Hora; Município de Lauro de Freitas
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.517386/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): Construtora Tenda S/A
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322602/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Município de Prado
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.240948/2020

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social
INTERESSADO(A)(S): Município de Serra do Ramalho
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.5873/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ubaíra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Dano à Propriedade

INTERESSADO(A)(S): José Carlos Santos Rodrigues; Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.58239/2015

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): A Coletividade; Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.269644/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Eduardo Amorim de Almeida

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.297108/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Expressobr Transportes e Logística Ltda

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.28978/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Conceição Maria Silva Araújo

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.7084/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Revelação de Medida Política ou Econômica

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Alves de Carvalho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.46248/2024

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

INTERESSADO(A)(S): Município de Barreiras; Viação Cidade de Barreiras Ltda

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.323119/2023

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público da Bahia; Camila Matos Montalvão

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC Nº 003.9.109511/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Bahia - Secretaria da Fazenda

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.8782/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 647.9.398024/2023

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Jeannine de Melo Habib

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.565422/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila

ASSUNTO: Direito à Educação > educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Lenilda Jesus da Silva Aguiar

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.225705/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Emprego Irregular de Verbas ou Rendas Públicas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas

INTERESSADO(A)(S): Município de Riacho de Santana; Josenilton Brasileiro Fernandes; Kleberson Barbosa Guimarães; Zenai-de Alves Pereira; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3455/2025

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): Casa para Idosos Doce Aconchego

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.90985/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Município de Paulo Afonso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.620825/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Demissão ou Exoneração

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo Pereira de Souza

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.115317/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Limp City Valorização de Resíduos Ltda; Defensoria Pública do Estado da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e a remoção concedida através do Ato nº 26/2026, publicado em 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção do servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
354872	DIOGO PEREIRA DE CAMPOS PINTO	OLINDINA	SALVADOR	23/03/2026

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1068, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 940/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	272	Final	301
Letícia Queiroz de Castro	Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	515	Final	388

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1069, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3855/2025, publicado na edição do DJE de 30/10/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e NAZARÉ - PROMOTOR ELEITORAL - ZE 30ª.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1070, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87287/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, a partir da designação até o dia 5/12/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
Nazaré - Promotor Eleitoral - ZE - 030ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1071, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92942/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 962/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em PORTO SEGURO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos processos judiciais e extrajudiciais da área ambiental, incluindo audiências com o mesmo objeto, em AUXÍLIO à Promotor(a) de Justiça, JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Antônio Maurício Soares Magnavita	Porto Seguro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	0	Final	212
Ivelinne Noemi Silva	Porto Staut Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	305	Final	301
Letícia Queiroz de Castro	Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	589	Final	388
Mariana Pacheco de Figueiredo	Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	610	Final	234
Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça	632	Final	357
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	644	Intermediária	70
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	644	Intermediária	77
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça	656	Final	315
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	726	Intermediária	79
Helene Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	1059	Final	203

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1072, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 959/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	272	Final	301
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	453	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1073, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 955/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1074, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1075, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93025/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 961/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/3/2026 a 13/4/2026, em ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promo- toria de Justiça	0	Final	301
Ricardo de As- sis Andrade	Camaçari - 2ª Pro- mоторia de Justiça	351	Final	297

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1076, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 981/2025, publicado na edição do DJE de 11/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista, em auxílio ao Promotor de Justiça, RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1077, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, durante o período de até 2 (dois) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1078, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94387/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, nos dias 19/3/2026, 20/3/2026 e 23/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 6ª Promotoria de Justiça	Mariana Pacheco de Figueiredo	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos
Simões Filho - Promotor(a) Eleitoral - 033ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1079, 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92210/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 936/2026, publicado na edição do DJE de 5/3/2026, referente à substituição em JUAZEIRO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1081, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 965/2026, publicado na edição do DJE de 9/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1082, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/10/2026 a 16/10/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1083, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94438/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, ou de quem esteja no exercício da substituição, nos períodos de 23/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Atuação nas atribuições de Controle Externo da Atividade Policial e Execuções Penais	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1084, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94425/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Santa Teresinha - Pro- mutoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Santa Teresinha - Promo- tor(a) Eleitoral - 107ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 819, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94391/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, HELINE ESTEVES ALVES, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Juazeiro, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001725-96.2025.8.05.0194 e 8001041-74.2025.8.05.0194, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Pílão Arcado, no dia 12/3/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça, SEBASTIÃO COELHO CORREIA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 820, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93589/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta VALDENIZIA SOUZA SANTOS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/BA, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELLA BASTOS EMMERICK.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 821, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “g”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o art. 3º, VIII, da Lei estadual nº 12.054, de 7 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94375/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH, e MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para compor como titular e suplente, respectivamente, o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH, biênio 2025-2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 822, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94335/2026, INDICA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no dia 10/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 823, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84122/2025, REVOGA, a partir de 16/3/2026, a Portaria nº 464/2026, publicada na edição do DJE de 11/2/2026, que designou o Promotor de Justiça Substituto, LEONARDO RODRIGUES GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Ibirataia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 824, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94418/2026, INDICA o Promotor de Justiça LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 114ª Zona Eleitoral – Riachão do Jacuípe/BA, no dia 13/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 825, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 94344/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer, na qualidade de segundo substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 23/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 8/2019 - Data de Publicação: 15/5/2019)
Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	Matheus Polli Azevedo	Infância e Juventude (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 826, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94344/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, nos períodos de 23/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 1º/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 827, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os incisos IV e V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94389/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar no mutirão do Projeto “Saúde + Educação”, realizado na comarca de Cachoeira, no dia 10/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 828, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91725/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 11ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, nos períodos de 26/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 3/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 295/2026, publicada em 29/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 829, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94415/2026, DESIGNA a Procuradora de Justiça, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 11/3/2026 a 20/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Terezinha Maria Lôbo Santos	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 830, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94390/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCELO SANTOS AGUIAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 11ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, nos períodos de 26/3/2026 a 27/3/2026 e de 30/3/2026 a 3/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 12 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADEMÁRIO SILVA RODRIGUES, Procurador de Justiça aposentado. SIGA nº 94402/2026. Requerimento: Antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 17324.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 21/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Mário Lins Soares, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 17325.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 27/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Mário Lins Soares, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 1341.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/3/2026 a 18/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça - Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44394.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/3/2026 a 20/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Pablo Antônio Cordeiro de Almeida, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 17470.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 24/04/2026 a 24/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Coordenador do CSI - SIGA nº 44386.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 10/3/2026 a 12/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita Márcia Leite Santos - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 4722/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44395.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabio Fernandes Corrêa - Teixeira de Freitas - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 1442.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/4/2026 a 27/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mauricio Pessoa Gondim de Matos - Ilhéus - 1ª Promotoria de Justiça.

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15508.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15509.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15510.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 6.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARÍLIA PEIXOTO FERNANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44388.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/4/2026 a 23/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Câncio Santos Villasboas - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro - SIGA nº 44384.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/3/2026 a 19/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Felipe Reis de Castro - São Francisco do Conde - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44391.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/4/2026 a 10/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio José Cordeiro Fabel - Salvador - CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais. *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.999, de 12/3/2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 104646.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 6/4/2026 a 15/4/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS, Subcoordenador do CSI - SIGA nº 44387.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 10/3/2026 a 12/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17480.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 17481.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12824.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 11/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VALMIRO SANTOS MACEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1250.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 7/4/2026 a 10/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.421286/2025	Notícia de Fato
242.9.65217/2026	Notícia de Fato

Salvador, 12 de março de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Lais Calazans Lima Rocha	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	07/10/2025 – 06/10/2026	05/04/2026

PORTARIA CEAF Nº 03/2026

Divulga o resultado preliminar do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu no âmbito dos Editais nº 01 e 02/2026 do CEAF/MPBA.

O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de Avaliação, instituída pela Portaria CEAF nº 01/2026, com a análise e pontuação dos pré-projetos de pesquisa submetidos nos Editais nº 01 e 02/2026 do CEAF/MPBA, mediante distribuição cega dos projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade e transparência, facultando-se aos candidatos a interposição de recurso no prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu, referente aos Editais nº 01 e 02/2026 do CEAF/MPBA, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As pontuações foram apuradas com base nos critérios estabelecidos no art. 10 dos respectivos Editais.

Art. 3º Os candidatos com inscrições em mais de um Edital ou programa tiveram computado, para fins deste resultado, exclusivamente o projeto indicado como válido pelo CEAF, observado o prazo de opção previsto no art. 3º da Portaria CEAF nº 02/2026 (Homologação das Inscrições).

Art. 4º Do resultado preliminar caberá recurso dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta Portaria, devendo ser interposto exclusivamente por meio do expediente SEI correspondente à inscrição do candidato.

Art. 5º Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo será divulgado até o dia 21 de março de 2026.

Art. 6º Os expedientes dos candidatos encontram-se no fluxo de pareceres previstos no art. 17 do Ato Normativo n. 01/2026, cujos resultados constarão do resultado definitivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2026.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO – PORTARIA CEAF Nº 01/2026

Márcio José Cordeiro Fahel Promotor de Justiça Coordenador do CEAF/MPBA	Artur Ferrari de Almeida Promotor de Justiça	Isabela Santana dos Santos Promotora de Justiça
---	---	--

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 01/2026

EDITAL N. 001 | MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DOUTORADO

Ordem	Nome do Candidato	Título do Pré-Projeto de Pesquisa	Instituição de Ensino	Pontuação
1	Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl	A aplicação dos princípios constitucionais penais e processuais penais na tutela penal e a revitimização secundária das vítimas pelo sistema de justiça	PUC/SP	95

EDITAL N. 001 | MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – MESTRADO

Ordem	Nome do Candidato	Título do Pré-Projeto de Pesquisa	Instituição de Ensino	Pontuação
1	Thays Rabelo da Costa	A centralidade da vítima na tutela coletiva da segurança pública: parâmetros aferíveis de dano social em contexto de criminalidade organizada	IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa	68
2	João Paulo de Carvalho Costa	Constitucionalização da proteção de dados e da inteligência artificial: limites ao poder econômico das plataformas digitais e repercussões processuais	IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa	57
3	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira	Banco Institucional de Cláusulas para Auto-composição no Ministério Público: Instrumento de Apoio à Atuação na Justiça Multiportas	Faculdade Baiana de Direito e Gestão	51

EDITAL N. 001 | SERVIDORES EFETIVOS – MESTRADO

Ordem	Nome do Candidato	Título do Pré-Projeto de Pesquisa	Instituição de Ensino	Pontuação
1	Yuri Gonzalez Araújo	Avaliação da maturidade organizacional para adoção de inteligência artificial como instrumento de transformação digital: estudo aplicado ao Ministério Público do Estado da Bahia	SENAI CIMATEC	67
2	Sara Alves Santos	O papel do Ministério Público e das políticas públicas de desenvolvimento regional na redução das desigualdades socioeconômicas em regiões metropolitanas brasileiras	UNIFACS – Mestrado Profissional em Direito, Governança e Políticas Públicas	42
3	Fausto Kupsch Filho	A governança da segurança pública e o controle externo da atividade policial: do formalismo processual à efetividade da tutela coletiva na formação dos agentes de segurança	UNIFACS – Mestrado Profissional em Direito, Governança e Políticas Públicas	39

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N. 02/2026

Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos – Faculdade Baiana de Direito e Gestão

Ordem	Nome do Candidato	Título do Pré-Projeto de Pesquisa	Instituição de Ensino	Pontuação
1	Renata Barros Dacach Assis	O Ministério Público como porta de justiça: cooperação interinstitucional e meios adequados de solução de conflitos	Faculdade Baiana de Direito e Gestão	36
2	Dioneles Leone Santana Filho	Desafios e perspectivas da segurança pública no Estado da Bahia: como o Ministério Público pode melhorar essa situação?	Faculdade Baiana de Direito e Gestão	27
3	Marcia Munique Andrade de Oliveira	Governança da jurisdição em processos estruturais: proposta de instrumento aplicado para avaliação da efetividade de decisões judiciais em políticas públicas complexas	Faculdade Baiana de Direito e Gestão	24

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.03493.0030279/2025-46. Parecer Jurídico: Nº 44/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria da Administração do Estado da Bahia. Objeto: disponibilização, pela SAEB, da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia - JMoe, vinculada à Superintendência de Recursos Humanos da SAEB, para a realização de perícias médicas, a fim de subsidiar o MPBA na avaliação de pleitos formulados por seus membros e servidores. Vigência: 03 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 2026, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 31/12/2025 e a data de efetiva celebração do presente. ONDE SE LÊ: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. LEIA-SE: Estado da Bahia, por meio da Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO. Processo: 19.09.03493.0028785/2025-64. Parecer Jurídico: Nº 50/2026 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Camaçari. Objeto: publicizar a prorrogação de vigência e incluir regramento relativo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do ajuste celebrado entre as partes, cujo objeto se consubstancia em estabelecer mútua cooperação com o objetivo de disciplinar o uso e custeio das despesas referentes ao prédio anexo do antigo Fórum Clementi Mariani, por mais 02 anos, a contar de 19 de novembro de 2025, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste no período compreendido entre 19 de novembro de 2025 e a data da efetiva celebração do presente termo aditivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.03493.0035109/2025-03. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional na área de transportes, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências do MPBA, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 13/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.03493.0002285/2026-28. OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços contínuos de manutenção predial, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 13/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS INDEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

SEI nº 19.09.45093.0035370/2025-55 / SEI SAEB nº 009.0287.2025.0059896-60, matrícula nº 355629. Licença Médica.
SEI nº 19.09.45093.0036608/2025-88 / SEI SAEB nº 009.0287.2025.0061562-38, matrícula nº 355629. Licença Médica.
SEI nº 19.09.45093.0038525/2025-24 / SEI SAEB nº 009.0287.2025.0064701-11, matrícula nº 355629. Licença Médica.

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de março de 2026.

PROCESSOS INDEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

SEI nº 19.09.45093.0035370/2025-55 / SEI SAEB nº 009.0287.2025.0059896-60, matrícula nº 355629. Licença Médica.
SEI nº 19.09.45093.0036608/2025-88 / SEI SAEB nº 009.0287.2025.0061562-38, matrícula nº 355629. Licença Médica.
SEI nº 19.09.45093.0038525/2025-24 / SEI SAEB nº 009.0287.2025.0064701-11, matrícula nº 355629. Licença Médica.

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 12 de março de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0342/2026 – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.534073/2025

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: Instauração de Inquérito Civil.

Objeto: Apurar a existência de barreiras tecnológicas e atitudinais à participação de pessoas com deficiência no Projeto Gen-t do Brasil desenvolvido em parceria com o SENAI CIMATEC na cidade de Salvador/BA.

Data da instauração: 11 de março de 2026.

Salvador, 11 de março de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0343/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.586790/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 09 de março de 2026

Salvador, 09 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0344/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.274006/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 02/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0345/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.274006/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.274006/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 02/03/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0346/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.85592/2026

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 09/03/2026.

Salvador, 09 de março de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0347/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.8050/2026

Objeto: fomentar a rede de apoio para atender às necessidades decorrentes da condição de saúde de pessoa com deficiência após a alta

hospitalar

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 02/03/2026.

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 0348/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.631833/2025, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.631833/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 10 de março de 2026.

Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 0349/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.170716/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 20/02/2026

Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 0350/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.170716/2023. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.170716/2023- RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 20/02/2026.

Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 030/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.382050/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 09/2026, Data da Instauração: 06/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Objeto: Apurar eventual falta funcional atribuída a Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Tutelar XXI (Águas Claras), no que se refere ao suposto encaminhamento irregular de adolescente para a Fundação Dr. Jesus, com infringência da Lei Municipal nº 6266/2003, artigo 56, inciso IV.

Salvador, 06 de março de 2026.

EDVALDO VIVAS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 131/026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.469350/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JAILMA SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 132/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.458302/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): FABIANA INGRID ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Salvador/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Homogêneos

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa (15199)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 003.9.107120/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SALVADOR/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o procedimento administrativo, a fim de acompanhar a execução do Projeto na Medida Certa, destinado à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Salvador/BA, 06 de março de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.48138/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe nos termos do art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem como objeto expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, a qual encaminhou cópia dos autos, para averiguar as supostas agressões sofridas por L. F. R. S. por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 12 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº003.9.182678/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do artigo 53, da Resolução nº 11/2022 do CPJ/MPBA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 12 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA Nº 003.9.99146/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos Senhores Thais Serpa Ricette, Ricardo Esteves Brito Costa, ao SINDPOC – Sindicato dos Policiais Civis do Estado da Bahia, e a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Salvador/BA, 12 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.53662/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP e no Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL, mediante Portaria nº 015/2026, com a finalidade de acompanhar a notícia de fato encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Salvador – 1º Promotor de Justiça, com cópia do Boletim de Ocorrência Circunstanciada nº 8017367-72.2026.8.05.0001, para apuração de suposto abuso praticado pelos policiais militares responsáveis pela apreensão do adolescente A.V. D. S., suspeito da prática do delito previsto do artigo 33, caput, da Lei 11343/06, considerada ato infracional em conformidade com o art. 103 da Lei 8069/90, fato ocorrido por volta das 11h30min, na Rua Onze de Novembro, bairro de Santa Cruz, cidade de Salvador/BA.

Salvador/Ba, 10 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.273185/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 12 de março de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.303791/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, haja vista que apuração dos fatos foi conduzida pela Corregedoria da Polícia Civil - COR-REPOL. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.22475/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de colheita de informações imprescindíveis à adequada análise dos fatos noticiados e à deliberação acerca da eventual instauração do procedimento próprio, nos termos da regulamentação aplicável.

Salvador/BA, 22 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.94965/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.94965/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 12 de março de 2026

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.426608/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 12 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.191693/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 1 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a existência de diligências essenciais e imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 11 de março de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 53/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.485509/2025, tendo como objeto apurar a suposta violação do direito educacional decorrente da possível omissão ou retardamento, atribuído ao Poder Público Estadual/SEC, em implementar as medidas destinadas à disponibilização de profissional de Apoio Escolar para atender o discente T. R. DE S. S., contando 11 (onze) anos de idade, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atualmente matriculado no 6º ano do ensino fundamental do Colégio Estadual Teodoro Sampaio.

Salvador, 10 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 52/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.424260/2025, tendo como objeto averiguar as ações que estão sendo empreendidas pela Reitoria da Universidade Estadual da Bahia (UNEB) com vistas ao atendimento regular de estudante com fibromialgia, hérnia de disco, escoliose, bursite e problema na cervical, atualmente matriculada na referida instituição de Ensino Superior.

Salvador, 10 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR

EDITAL Nº 22/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.23263/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 04 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº24/2026**

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.466617/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 04 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº25/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.488389/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 05 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 26/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.471240/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 04 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 27/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.633587/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 05 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 28/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.474605/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 06 de março de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça - Em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 3º PROMOTOR
EDITAL Nº 06/2026****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça ao final subscrita, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/1985, 1º, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e 22 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA A INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil nº IDEA 003.9.93617/2025, com a finalidade de apurar as providências adotadas pelo Poder Público Municipal destinadas à adequação da Escola Municipal Santa Terezinha do Chame-Chame às normas constitucionais, legais e técnicas relativas à acessibilidade, bem como verificar eventual omissão administrativa e a conseqüente responsabilização dos agentes públicos competentes.

Salvador/BA, 09 de janeiro de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 052/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.98142/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 1º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 04/03/2026

Prazo de Conclusão: 22/03/2027

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as inconformidades relacionadas ao funcionamento institucional e à segurança assistencial dos serviços prestados pela CLIVAN – Instituto de Oftalmologia e Hospital de Olhos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

EDITAL Nº 053/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.9677/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 5ª Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 055/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES.

IDEA nº 003.9.577307/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 7º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 05/03/2026

Prazo de Conclusão: 13/03/2027

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Centro de Saúde Engenho Velho da Federação.

EDITAL Nº 056/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)

IDEA nº 003.9.68911/2025

Origem: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 7º Promotor(a) de Justiça

Data da Instauração: 10/03/2026

Prazo de Conclusão: 29/05/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

Autos MP nº 003.9.552125/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.552125/2025, formalizada por consumidor noticiante de forma sigilosa, bem como das demais reclamações consumeristas coletadas no sítio eletrônico “Reclame Aqui”, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, em 06 de novembro de 2025, foi registrada Notícia de Fato em face da pessoa jurídica SulAmérica, decorrente de denúncia sigilosa apontando reajuste abusivo em plano de saúde coletivo por adesão administrado pela empresa Healthcob, consistente em aumento aproximado de 295%, sem a devida apresentação de justificativa técnica, memória de cálculo ou percentual formalmente comunicado;

CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no sítio eletrônico “ReclameAqui.com.br”, foram identificadas diversas reclamações relacionadas à empresa, destacando-se: reembolso de pagamento (8.686 irresignações); mau atendimento (6.044 irresignações); cobrança indevida (4.910 irresignações); problemas com rede credenciada ou de atendimento (3.865 irresignações); autorização de procedimentos (3.759 irresignações); e demora na autorização de consultas, exames e cirurgias (5.037);

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, assim como “a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas pelos planos de saúde, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) SUL AMÉRICA SERVICOS DE SAÚDE S.A., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 02.866.602/0001-51, com endereço na Al. Santos, n.º 2101, Andar 4, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01.419-911, endereço eletrônico SOCIETARIO.SUGOC@SULAMERICA.COM.BR; na condição de fornecedoras de produtos e serviços no mercado de consumo:

- i) Aplica reajustes anuais com valores considerados arbitrários e sem a devida justificativa para os planos saúde coletivo por adesão administrado pela empresa HEALTHCOB INTERMEDIÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, inobservando o princípio da transparência e o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor;
- ii) A operadora nega cobertura integral a procedimentos essenciais e legalmente garantidos, bem como impede a realização de exames ou cirurgias ao aprovar apenas parte do procedimento, negando insumos essenciais, materiais cirúrgicos, ou a estrutura de segurança (como a tomografia para guiar a biópsia de nódulo suspeito);
- iii) Comete atrasos constantes e injustificados na autorização de exames e cirurgias, muitas vezes excedendo os prazos legais da ANS;
- iv) Aplica a tática de Solicitação de Informações Complementares (SIC) repetidamente, reiniciando o prazo de análise e prolongando a espera, forçando o cliente a desistir ou recorrer judicialmente;
- v) Em caso de mudança de plano/carteirinha, exige a reemissão de laudos médicos com validade de 90 dias, o que obriga o paciente a reiniciar todo o processo de autorização, atrasando procedimentos essenciais, como intervenções cirúrgicas;
- vi) Fornece informações incorretas nos aplicativos e canais digitais, indicando clínicas e laboratórios que não atendem ao plano ou não cobrem a modalidade solicitada, resultando em pacientes negados no ato e prejuízos (deslocamento, preparo de jejum);
- vii) Os canais de comunicação (SAC, Ouvidoria, WhatsApp) são inoperantes e de difícil acesso, com atendentes que transferem ligações incessantemente, fornecem informações incorretas (sobre rede e reembolso), ou encerram o contato de forma abrupta;
- viii) Cria obstáculos abusivos no processo de reembolso, exigindo documentos bancários/faturas de cartão para comprovar o desembolso, o que não se restringe à comprovação do serviço.

2) A Empresa HEALTHCOB INTERMEDIÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 48.787.240/0001-04, com endereço na Av. Central Ewerton Xavier, n.º 2371, Sala 223, Bairro Maravista, Niterói – RJ, CEP 24.340-100, endereço eletrônico ELVISONCFP@HOTMAIL.COM; juntamente com a mencionada Empresa, vêm efetivando reajustes abusivos nos planos de saúde coletivos.

Em face do exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

- 1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil;
- 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial;
- 3) Notifiquem-se as mencionadas Empresas, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresentem cópia dos seus atos constitutivos e manifestem-se nestes autos;
- 4) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil;
- 5) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 04 desta Portaria;
- 6) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC;
- 7) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 09 de março de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL (IC)
Autos MP nº 003.9.534097/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96 –, e ainda com base no quanto disposto nos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 30, 35, 39, incisos IV e VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.534097/2025 formalizada pelo Sr. Lucas Oliveira,

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL,

CONSIDERANDO que, em 24 de outubro de 2025, o consumidor noticiante, Sr. Lucas Oliveira, formalizou Notícia de Fato por meio do correio eletrônico da Secretaria Processual das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital, relatando que a Sra. Jeane da Conceição Silva estaria utilizando diploma falso de Odontologia, possuindo, inclusive, inscrição ativa no CRO-BA;

CONSIDERANDO que, ainda consoante à denúncia realizada pelo consumidor noticiante, segundo a qual a referida Sra. Jeane manteria vínculo de amizade com a Sra. Cristiane Lima de Lima, a qual igualmente teria adquirido diploma falso de Odontologia, tendo, inclusive, iniciado procedimento de emissão de registro no CRO-BA, porém sem concluí-lo. Acrescentou que ambos os diplomas teriam sido obtidos junto ao mesmo indivíduo, de nome Antônio Amâncio, que atualmente se encontra na Europa;

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes nos autos e diligências realizadas junto ao Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA)2, constatou-se que a Sra. Cristiane Lima de Lima não possui inscrição ativa perante a referida autarquia profissional, ao passo que a Sra. Jeane da Conceição Silva detém inscrição secundária junto ao CRO-BA, registrada em 12/02/2025, em razão de possuir inscrição principal ativa perante o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE);

CONSIDERANDO que, em resposta às diligências de verificação de autenticidade documental, a ASSUPERO - Ensino Superior Ltda. emitiu documento oficial informando a inexistência de registros acadêmicos em nome das representadas, confirmando que as investigadas não possuem diploma de graduação nem histórico de colação de grau; o que ratifica os indícios de que os eventuais documentos apresentados ao Conselho Regional local são desprovidos de veracidade;

CONSIDERANDO que o Códex Consumerista reconhece, no seu art. 4º, inciso I, a “vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo” como um dos princípios da Política Nacional das Relações de Consumo; e que o inciso III apregoa como princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, dentre outros, “a boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores”;

CONSIDERANDO que é “um direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”, ex vi art. 6º, inciso IV, do CDC;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC;

CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 66, constitui como crime contra as relações de consumo “fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços”, passível de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa;

CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este feito a apurar os seguintes fatos:

- i) Jeane da Conceição Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 098.823.664-81, responsável pela JEANE SILVA ACADEMY, domiciliada à Rua Ulisses Pernambucano, n.º 16, bairro São Francisco, no município de Caruaru/PE;
- ii) Cristiane Lima de Lima, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 939.241.515-04, domiciliada à Rua Corvina, n.º 184, Quadra HLT-9, Portão, no município de Lauro de Freitas/BA, na condição de fornecedoras de produtos no mercado de consumo;
 - a. Ao exercerem a odontologia sem a devida formação técnica e acadêmica, as Fornecedoras expõem os pacientes a riscos imediatos e graves de danos à integridade física e à saúde bucal, descumprindo o direito básico à proteção da vida previsto no CDC;
 - b. Elas induzem os consumidores a erro ao se apresentarem como cirurgiãs-dentistas graduadas e habilitadas, omitindo que seus diplomas teriam sido adquiridos de forma ilícita por valores em torno de R\$ 35.000,00;
 - c. As investigadas falham em prestar informações corretas, claras e precisas sobre a natureza e a qualidade dos serviços oferecidos, uma vez que a ausência de registros acadêmicos na Instituição de Ensino Superior invalida a competência técnica anunciada;
 - d. A conduta de fazer afirmações falsas sobre a qualificação profissional para atrair clientes configura crime contra as relações de consumo, além de eventuais ameaças relatadas pelo noticiante que visam impedir a fiscalização dessas irregularidades. Face ao exposto, com base no art. 7º da Resolução no 006/2009 expedida pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, determina-se a concretização das seguintes providências:
 - 1) Registre-se a presente Portaria e publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe;
 - 2) Efetive-se a juntada de cópia do documento comprobatório da mencionada publicação no Diário Oficial;
 - 3) Extraia-se cópia integral dos autos e oficie-se o Sr. Supervisor local, para que registre Notícia de Fato, para fins de posterior remessa para a Promotoria de Justiça Criminal com atribuição para o caso, visando à apuração da materialidade e autoria dos crimes, diante dos robustos indícios de falsidade documental e exercício ilegal da profissão odontológica colhidos nesta esfera consumerista;
 - 4) Certifique-se a Secretaria Processual se as Sras. Jeane da Conceição Silva e Cristiane Lima de Lima receberam as Notificações expedidas, registrando-se os respectivos IDs MP;
 - 5) Cientifique-se o PROCON-BA e o CODECON acerca da conversão deste feito em Inquérito Civil;
 - 6) Oficie-se o CRO-BA, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópia dos documentos protocolizados junto à Polícia Federal e o CRO-PE;
 - 7) Registre-se também na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital;
 - 8) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 07 desta Portaria;

- 9) Os Ofícios, a Notificação e a Cientificação expedidos devem ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC, para a organização do Acervo local;
- 10) Transcorrido o mencionado prazo, que retorne o feito para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia. Ano 2026, 11 de março.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP nº 003.9.586864/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.586864/2025 formalizada por consumidora: RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC): CONSIDERANDO que, no dia 25 de novembro de 2025, a consumidora notificante, Sra. Maina Marinho Diniz, apresentou sua denúncia, narrando que o Colégio Salesiano Dom Bosco, por intermédio, de cláusulas contratuais, estabelece a obrigatoriedade de aquisição dos materiais didáticos em editora indicada com material exclusivo, sob pena de o estudante ser privado de participar de atividades escolares ou ter seu acesso às plataformas digitais e conteúdos acadêmicos bloqueado¹; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato também aponta outras possíveis abusividades contratuais, como a cessão gratuita e obrigatória de direitos de imagem e voz dos alunos para fins comerciais (exibição em outdoors, televisão, etc.) e a imposição de participação em momentos formativos religiosos, contrariando a expectativa de tolerância religiosa vendida às famílias no ato da matrícula; CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), nas quais foram constatadas irregularidades no estabelecimento, em desconformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico²; CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca uma tripla atuação na concretização do direito fundamental à educação, uma vez que dispõe ser “direito de todos e dever do Estado e da família”, estabelecendo que a educação será “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, vide art. 205 da CRFB; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo; CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, bem como, no seu art. 39, inciso V, veda a prática da exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor; CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.078/1990, no seu art. 39, inciso I, prevê expressamente a ilegalidade de “condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos”, configurando-se a intitulada “venda casada” com o condicionamento do acesso do aluno à plataforma à aquisição de livros juntos à Escola e não através de terceiros com quem os pais desejem contratar; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por estabelecimentos de ensino privado, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destinase este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos: 1) COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, nome fantasia COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 13.010.707/0012-83, com endereço na Estrada da Muriçoca, n.º 71, Espaço Cultural, Bairro São Marcos, CEP 41.250-420, Salvador/BA, endereço eletrônico contabilidade@salesianos.org.br, telefone (81) 2102-0800/ (81) 2102-0849; na condição de fornecedor de produtos e serviços no mercado de consumo: i) Em conformidade com o relatório emitido pelo CBMBA, o referido estabelecimento não atende às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico; ii) Descumpra a Lei Municipal Soteropolitana n.º 9.713/2023, impossibilitando a reutilização do material físico e desobedecendo o comando legal de que a substituição do material didático não pode ser em período inferior aos 03 (três) anos de sua adoção, vide art. 1º, caput, do Diploma Legal mencionado; iii) Desobedece à Lei Estadual n.º 6.586/1994, impossibilitando a reutilização do material físico e desobedecendo o comando legal de que a troca dos títulos dos livros didáticos pelos Estabelecimentos de Ensino Particular somente poderá ser feita após 04 (quatro) anos; iv) Onera os estudantes e os respectivos responsáveis legais com a impossibilidade de reutilização dos livros já usados e a troca de livros didáticos em período inferior ao triênio e/ou quadriênio exigidos, respectivamente, pelas Leis Municipal n.º 9.713/2023 e Estadual n.º 6.586/1994, causando-lhes prejuízos econômicos e obtendo vantagem manifesta e ilegalmente indevida; v) Onera os estudantes e os respectivos pais e/ou responsáveis legais com a cobrança de valores abusivos nos materiais didáticos, cuja compra é efetivada junto à Escola, em contrariedade ao art. 39, inciso V, do CDC; vi) Condiciona o acesso à plataforma digital à aquisição dos materiais didáticos junto ao Estabelecimento de Ensino, impossibilitando que os pais e/ou responsáveis adquiram o produto com outros fornecedores, configurando-se a intitulada venda casada prevista no art. 39, inciso I, da Lei Federal n.º 8.078/1990; vii) Não apresenta os valores discriminados relativos aos custos com os materiais didáticos, cuja aquisição é exigida aos pais e/ou responsáveis junto à Escola, frustrando o direito à informação e desobedecendo o art. 6º, inciso III, do CDC; viii) Não procede com o estorno, em dobro, dos valores adquiridos por má-fé com a cobrança de novos materiais didáticos em período inferior ao triênio da Lei Municipal n.º 9.713/2023 e quadriênio da Lei Estadual n.º 6.586/1994, bem como decorrentes de valor abusivo cobrado no material didático junto à Escola, sem a apresentação de planilha de custos; ix) Prevê cláusula contratual que autoriza a instituição de ensino a utilizar o nome e a imagem dos discentes, sem qualquer ônus, para fins de divulgação e publicidade em diversos meios de comunicação, tais

como outdoors, televisão e redes sociais, como condição imposta no contrato de prestação de serviços educacionais; x) Dispõe, em cláusula contratual, que o contratante deve autorizar expressamente a participação do aluno em momentos formativos de cunho religioso, tais como orações e celebrações litúrgicas; o que, a depender da forma de implementação, caracteriza imposição indevida de práticas religiosas no âmbito do serviço educacional, em afronta aos princípios da liberdade de crença; xi) A Instituição de Ensino, de forma reiterada, deixa de atender chamadas telefônicas e de responder a comunicações encaminhadas por e-mail, dificultando a resolução de demandas urgentes, inclusive aquelas relacionadas à saúde dos discentes; xii) Ademais, não disponibiliza, na plataforma da Instituição de Ensino, o contrato de prestação de serviços educacionais, no bojo do qual constam cláusulas abusivas. 2) EMPRESARIAL CONFERENCIADAS INSPETORIAS DOS SALESIANOS DE DOM BOSCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ n.º 03.916.018/0001-26, Logradouro ST SHCS CR, Quadra 506, Bloco B, Loja número 65, ASA SUL, Brasília-DF, CEP 70.350-525; endereço eletrônico: cisbrasil@salesianosdobrasil.org.br; telefone (61) 3327-7917; juntamente com a referida pessoa jurídica: i) Impõem a contratação do material didático na plataforma <https://loiaedb.com.br>, mediante preços elevados e sem a possibilidade de reutilização de itens (livros), bloqueando a aquisição/contratação de tão somente o acesso às atividades educacionais, violando o art. 39, incisos I, IV e V, da Lei n.º 8.078/90; ii) Não admitem que o corpo discente possa utilizar outro material didático que também seja compatível com o conteúdo ministrado, configurando reserva de mercado ao alvedrio do quanto disposto no art. 36, incisos II a IV, da Lei n.º 12.529/2011.

Salvador, Bahia, 11 de março de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.604984/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.477.274/0002-36, com endereço na rua Fernando Menezes de Góes, 570, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-700, telefone: (71) 4003-6767 pelo seguinte fato:

Necessidade de apuração de possíveis lesões ou ameaças a direitos consumeristas coletivos supostamente praticadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA, em razão das dificuldades enfrentadas pelos consumidores para efetuar o cancelamento de matrícula por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela instituição de ensino.

A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, IV, que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. Assim como, prevê o art. 14, do mesmo diploma legal, que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Salvador - Bahia, 05 de março de 2026

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
3ª Promotoria de Justiça Promotor em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
AUTOS MP N.º 003.9.574714/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos IV e VI, arts. 20, 30, 31, 35, incisos I a III, 37, parágrafo 1º, 39, incisos IV e V, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.574714/2025, apresentada pela consumidora Sra. Fernanda Santos Amorim, bem como das reclamações de outros consumidores verificadas no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que, no dia 14 de novembro de 2026, a consumidora notificante, Sra. Fernanda Santos Amorim, apresentou denúncia por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão em face da Faculdade BOOKPLAY, alegando que a referida instituição de ensino estaria praticando condutas abusivas, tais como o proferimento de ameaças em razão do inadimplemento, bem como a imposição de óbices à tentativa de quitação do débito por parte da consumidora 1 ;

CONSIDERANDO que a consumidora relata ter sido induzida mediante manipulação de informações, esclarecendo, desde o primeiro contato, que realizava mera pesquisa, sem qualquer manifestação de interesse na contratação de serviços e sem condições financeiras para assumir compromisso contratual, não obstante ter continuado a sofrer insistentes pressões por parte da Empresa;

CONSIDERANDO, ainda, que, apesar da ausência de vínculo contratual comprovado, a Empresa teria promovido tentativas de cobrança reputadas indevidas, inclusive com imposição de multa considerada exorbitante e desprovida de respaldo jurídico, além de re-alizar ligações reiteradas, insistentes e potencialmente abusivas, aptas a configurar prática de constrangimento e pressão psicológica, situação que, segundo a noticiante, perdura desde o mês de julho;

CONSIDERANDO que, em diligência realizada no dia 27 de janeiro de 2026, o Ministério Público do Estado da Bahia constatou a existência de 8.555 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco) reclamações registradas no sítio eletrônico 'Reclameaqui.com.br' contra a Fornecedor, evidenciando-se, como principais óbices enfrentados pelos consumidores, as dificuldades no cancelamento da matrícula, a reiteração de cobranças indevidas, a veiculação de propaganda enganosa e a prestação de mau atendimento² ;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.078/90, em seu art. 6º, inciso III, erigiu, à condição de direitos básicos da classe consumerista, a "informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem";

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; primando-se pela devida informação correta, precisa e verdadeira acerca dos produtos e serviços;

CONSIDERANDO que o Microsistema Consumerista, prestigiando o princípio da vinculação da oferta, apregou, em sede do seu art. 30, que "Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado";

CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC, considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas diversos consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.943.073/0001-01, com sede na Rua Doutor Luiz de Toledo Piza Sobrinho, n.º 200, Sala 02, Residencial Alvorada, CEP 16.204-153, Birigui/SP, com endereço eletrônico: CONTAB@ESCRITORIOCONTAB.COM.BR, telefone (18) 3643-3290; comete as seguintes práticas abusivas:

- i) Executa práticas abusivas que agravam a vulnerabilidade do consumidor na relação contratual, impondo obrigações desproporcionais, restringindo direitos assegurados pela legislação consumerista e criando desequilíbrio excessivo entre as partes;
- ii) A Empresa impõe obstáculos severos e injustificados para impedir que os alunos rescindam seus contratos, mesmo quando a solicitação é apresentada dentro do prazo legal;
- iii) Na oferta e apresentação dos serviços, não vem assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, entre outros dados;
- iv) O suporte ao cliente é frequentemente ineficaz, marcado por transferências excessivas de ligações, falta de retorno e tratamento descortês;
- v) Não zela para que as informações sobre os serviços prestados e adquiridos sejam esclarecidas adequadamente, de modo a garantir, aos consumidores, a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade, evitando-se que sejam induzidos em erro, dificultando a sua compreensão, percepção e assimilação.

Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências:

- 1) Registre-se no Sistema IDEIA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe;
- 2) Cientifique-se a consumidora noticiante, Sra. Fernanda Santos Amorim, acerca da instauração deste feito;
- 3) Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 e 02 desta Portaria;
- 4) Notifique-se a referida pessoa jurídica para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos;
- 5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor;
- 6) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 05 desta Portaria;
- 7) Após o exaurimento do dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

1 Conferir no ID MP 31126812.

2 Conferir no ID MP 32397609.

Salvador, Bahia, 09 de março de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
(Originado da notícia de fato nº 003.9.566342/2025)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, no art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993, nos arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, bem como nas disposições da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que foi instaurada a notícia de fato nº 003.9.566342/2025 a partir de representação encaminhada ao Ministério Público relatando suposta prática fraudulenta no comércio eletrônico envolvendo a empresa BETTRIX TRANSAÇÃO SEGURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.443.509/0001-66, situada na Avenida da Costa e Silva, n. 100, Cep: 64.395.000, município Passagem Franca do Piauí, no Piauí;

CONSIDERANDO que, conforme narrado na representação, consumidores teriam sido induzidos a realizar compras pela internet mediante utilização de site que reproduziria indevidamente a identidade visual da loja CENTAURO, com anúncios promocionais atrativos, sendo posteriormente constatada a não entrega dos produtos adquiridos, apesar da realização de pagamentos por meio de transferências eletrônicas (PIX), ocasionando prejuízo patrimonial ao consumidor notificante;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seus arts. 6º, III e VI, 30, 31, 35 e 37, assegura ao consumidor o direito à informação adequada e veda práticas comerciais enganosas ou abusivas;

CONSIDERANDO que eventuais práticas de publicidade enganosa, simulação de identidade empresarial e não entrega de produtos adquiridos pela internet podem caracterizar infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, com repercussão coletiva;

CONSIDERANDO as evidências digitais coletadas no RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 105255/2026 – CIB/INT/CSI/MPBA, e que tais fatos também podem, em tese, configurar infração penal, notadamente o crime de estelionato na modalidade de fraude eletrônica, previsto no art. 171, §2º-A, do Código Penal, circunstância que indica a comunicação ao órgão do Ministério Público com atribuição na área criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para verificar a existência de prática reiterada de fraude em comércio eletrônico e eventual lesão coletiva aos consumidores;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar a possível prática de fraude e publicidade enganosa no comércio eletrônico envolvendo a empresa BETTRIX TRANSAÇÃO SEGURA LTDA, bem como verificar a existência de lesão coletiva a consumidores decorrente da não entrega de produtos adquiridos por meio de plataformas digitais.

Salvador, 10 de março de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 041/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.563363/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.563363/2025, que tratou sobre “suposta ocorrência de transtornos ambientais, notadamente excesso de poeira e ruído, decorrentes de obra executada pela Construtora MRV no bairro de Mussurunga, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de março de 2026.

SHEILA COSTA
3ª Promotora de Justiça
Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 042/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.536/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.536/2026, que tratou sobre “o suposto descarte irregular de resíduos sólidos em grandes proporções na região do Arraial do Retiro, especialmente na Estrada das Barreiras, Loteamento Santa Bárbara, final da Rua Santo Egídio e área das pedreiras adjacentes, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de março de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Administrativo: IDEA nº 003.9.184299/2025;

Objeto: Apurar suposto desmatamento e escavação de dunas em área descrita como pé de morro, com possível dano ambiental no local do empreendimento Imbuí Class, situado na Rua das Patativas, nº 160, Imbuí, Salvador/BA;

Data da Instauração: 04/03/2026;

Envolvidos: Noticiante DELINA SANTOS AZEVEDO;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

EDITAL N.º 016/2026

Notícia de Fato nº 003.9.75639/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.75639/2026 - que noticiou sobre bloco de carnaval na Rua do Andaraí, bairro do Resgate, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 044/2026

Notícia de Fato nº 003.9.103262/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.103262/2026 - que noticiou sobre obra da Construtora Stanza na Rua Luís Eduardo Magalhães, bairro de Itapuã, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORES DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.187555/2025;

Objeto: apurar suposto acúmulo de materiais pelo proprietário de uma residência localizada na Rua das Ubaranas, n.º 173, CEP: 41900390, bairro de Amaralina, tendo como ponto de referência a Rua do Centro Espírita Paulo Estevão, Salvador/BA;

Data da conversão em Inquérito Civil: 03/03/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORS DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.522512/2025;

Objeto: apurar supostas ocorrências de poluição sonora provocada por apresentações musicais promovidas pela Rádio Piatã, com estúdio localizado dentro do Shopping Bela Vista, que passaram a ocorrer na praça de alimentação do referido shopping, no horário de almoço, com transmissão pela internet, Salvador/BA;

Data da conversão em Procedimento Preparatório: 03/03/2026;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 07/2026

Notícia de Fato nº 003.9.48568/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato nº 003.9.48568/2026 - que noticiou sobre suposta obstrução de abastecimento de água em residência situada na Estrada da Liberdade, 190 A, CEP 40375-016, bairro da Liberdade, Salvador/BA, foi fundamentadamente INDEFERIDA.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 10 de março de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL RETIFICADO

EDITAL Nº 117/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.515266/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 118/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.453375/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 119/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.535588/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2025

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

DITAL Nº 120/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.90734/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de março de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL nº 011/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.88516/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): Adriano Jesus dos Santos ; Bruno Oliveira dos Santos Saturnino

Vítima(s): JORGE UILIAN STUART MARQUES SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) JORGE UILIAN STUART MARQUES SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 12 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

EDITAL nº 012/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.83337/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): OTONÊ ALESSANDRO SILVA DE JESUS ; ANSELMO MOLULO DA SILVA

Vítima(s): CARLOS HENRIQUE CONCEIÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) CARLOS HENRIQUE CONCEIÇÃO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 12 de março de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.91890/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 10 de março de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.399819/2023

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Alagoinhas/BA, 12 de março de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.240741/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.240741/2025, com a finalidade de monitorar medidas protetivas e avaliar a situação atual da criança E.D.R.C.

Alagoinhas, Bahia, 12 de março de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.228712/2024

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Alagoinhas/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.624155/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.624155/2025, com a finalidade de destinado a monitorar a proteção integral do infante M.O.S e a atuação dos órgãos da rede, adotando-se as providências cabíveis.

Alagoinhas, Bahia, 19 de fevereiro de 2026.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA

Promotor de Justiça- em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.461176/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições previstas na Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.461176/2025 à Sra. MEIRELANDI OLIVEIRA CARVALHO e demais interessados, com objetivo de apurar a notícia de suposta prática de violência doméstica ocorrida no município de Inhambupe/BA, facultando-lhe o envio de novos elementos por meio do endereço de e-mail inhambupe@mpba.mp.br.

Inhambupe, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 308.9.145074/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, no exercício das atribuições previstas na Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 308.9.145074/2024, com objetivo de ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA ADOLESCENTE A. C. D. S. B., FILHA DA SRA. A. S. D. S; para viabilizar as comunicações, a transferência ordenada do acompanhamento e a certificação de recebimento pelas instâncias destinatárias

Inhambupe, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.536929/2025

Data da instauração: 09/03/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: apurar possível violação ao direito fundamental de acesso à informação, consubstanciada na ausência de resposta, pelo Município de Brumado, a pedido formulado por meio do sistema e-SIC, relativo ao Contrato n.º 0002/2025, celebrado com a empresa DFS Serviços de Limpeza LTDA.

Brumado, 11 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Inquérito Civil

IDEA nº 677.9.629815/2025

Data da instauração: 11/03/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: investigar supostas irregularidades na construção de posto de revenda de combustíveis na Rua Aureliano de Carvalho, nº 400, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado/BA, bem como para apurar a legitimidade e o possível desvio de finalidade na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2026 na Câmara Municipal de Brumado. Brumado, 11 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2026

Inquérito Civil IDEA nº 677.9.629815/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 26, I e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 73, I, II, III, V e VII da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 677.9.629815/2025, instaurada a partir de denúncia apresentada em 17 de dezembro de 2025 pelo Vereador Carlos Magno de Souza Novais, noticiando supostas irregularidades na construção de um posto de revenda de combustíveis situado na Rua Aureliano de Carvalho, nº 400, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado/BA, possivelmente em desacordo com o Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado (Lei Complementar nº 04/2013);

CONSIDERANDO que segundo a denúncia apresentada, a obra estaria localizada a distância inferior a 100 (cem) metros de instituições de ensino, o que, em tese, violaria o artigo 337, inciso VI, da Lei Complementar nº 04/2013, que estabelece a distância mínima entre postos de combustíveis e escolas de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO que foi noticiado, ainda, possível conflito de interesses envolvendo agentes públicos municipais, diante da informação de que o terreno onde se encontra a obra pertenceria a familiar do atual Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que foi recentemente protocolado aditamento à denúncia informando a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2026 na Câmara Municipal de Brumado, o qual pretende alterar o Código de Obras e Urbanismo municipal, reduzindo a distância mínima entre postos de combustíveis e instituições de ensino de 100 metros para 75 metros, bem como modificando o critério de medição da distância;

CONSIDERANDO que a eventual aprovação da referida alteração legislativa durante a apuração ministerial pode esvaziar o objeto da investigação em curso, além de suscitar dúvidas quanto à finalidade da proposta legislativa;

CONSIDERANDO que foi informado em plenário da Câmara Municipal que o empresário responsável pela obra do posto de combustíveis teria visitado o gabinete do vereador autor do projeto, circunstância que levanta questionamentos acerca da eventual interferência de interesses privados no processo legislativo;

CONSIDERANDO que o processo legislativo deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, transparência e supremacia do interesse público, especialmente quando envolve normas urbanísticas relacionadas à segurança da coletividade;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público prevenir danos ao ordenamento urbanístico, à segurança pública e aos direitos fundamentais da coletividade;

RECOMENDA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA, na pessoa de seu Presidente e de todos os Vereadores:

1) Que a eventual aprovação o Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, que pretende alterar o Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado (Lei Complementar nº 04/2013), no curso das investigações conduzidas pelo Ministério Público no

âmbito do procedimento nº 677.9.629815/2025, pode configurar ato lesivo a moralidade administrativa, a proteção ambiental e a segurança e ordem urbanística;

2) Que seja observado, no processo legislativo municipal, o princípio da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, evitando-se a aprovação de normas que possam caracterizar desvio de finalidade legislativa, especialmente quando destinadas a beneficiar situação concreta previamente questionada perante os órgãos de controle;

3) Que sejam adotadas medidas de transparência no processo legislativo, garantindo ampla publicidade das discussões relativas ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, inclusive com disponibilização integral do processo legislativo no portal da Câmara Municipal;

4) Que eventual alteração na legislação urbanística relativa à instalação de postos de combustíveis próximos a instituições de ensino seja precedida de estudos técnicos, audiências públicas e análise dos impactos à segurança da comunidade escolar e ao ordenamento urbano do município.

II) FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias para que a Câmara Municipal de Brumado informe ao Ministério Público acerca das providências adotadas em relação à presente recomendação.

II) ADVERTE-SE que o não acatamento da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive a propositura de ação civil pública, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por ato de improbidade administrativa.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação:

- ao Presidente da Câmara Municipal de Brumado;
- a todos os vereadores da Câmara Municipal de Brumado;
- à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Publique-se.

Brumado, 11 de março de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Barra da Estiva-BA

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.36833/2026

Objeto: acompanhar a regularização das não conformidades encontradas pela equipe de auditoria da SESAB no município de IBICOARA/BA, referentes ao processo de auditoria de nº 5186.

Noticiante: Auditoria/SUS/SESAB

Noticiado: Município de Ibicoara

Brumado para Barra da Estiva 12 de março de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 014/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.414350/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Subárea: Entidades de Atendimento

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Rio do Pires/BA.

Data da Instauração: 06/02/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Rio do Pires

Paramirim, 12 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 015/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.267730/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Saúde

Subárea: Fornecimento de medicamento

Assunto: Acompanhar o fornecimento do medicamento Levetiracetam 100mg/mL pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) ao usuário JOSÉ NILTON DOS SANTOS, genitor e representante legal da paciente ISABELA VITÓRIA DIAS DOS SANTOS.

Data da Instauração: 09/02/2026

Envolvidos: Prefeitura Municipal de Rio do Pires

Paramirim, 12 de março de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 183/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 20/2026 – IDEA Nº 590.9.526091/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca, CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, conforme art. 8º, III e IV, e parágrafo único, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 50, IV e V e parágrafo único, da Resolução n. 11/2022 do OECP - MPBA, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA n. 590.9.526091/2025, a fim de adotar as providências cabíveis.

Camaçari/BA, 11 de março de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 184/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 25/2026 – IDEA Nº 003.9.271631/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do titular da 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, no uso de atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato IDEA n. 003.9.271631/2025, que noticia possíveis falhas técnicas na reabertura das vias mencionadas; CONSIDERANDO a necessidade de apuração continuada, nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP; RESOLVE nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Camaçari/BA, 09 de março de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 185/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

IDEA Nº 590.9.473811/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, no uso de atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato IDEA n. 590.9.473811/2025, que noticia possíveis falhas técnicas na reabertura das vias mencionadas; CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e controle externo da atividade policial, especialmente quanto à regularidade do depósito, guarda e destinação de bens apreendidos, conforme previsto na Resolução nº 20/2007 do CNMP; RESOLVE nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Camaçari/BA, 11 de março de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

EDITAL 186/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

IDEA Nº 590.9.97491/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, no uso de atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 18ª Delegacia Territorial de Camaçari, RESOLVE nos termos do art. 8º, da Resolução n. 174/2017, do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Camaçari/BA, 11 de março de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

EDITAL 187/2026

PORTARIA CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº003.9.519346/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar possível situação de vulnerabilidade, bem como a ocorrência de supostos maus-tratos praticados em desfavor da Sra. Estelita dos Santos.

INVESTIGADO Sr. Roberto Luiz

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do OECP.

ORIGEM Atendimento ao Cidadão

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço.

Camaçari/BA, 05/03/2026

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 167.9.124981/2025, instaurado para acompanhar e fiscalizar as providências a serem tomadas pela Administração Municipal de Mata de São João, referente ao despejo irregular de esgoto oriundo da Creche Selma Brito em propriedade particular, considerando que há em tramitação, processo judicial sob nº8002097-38.2025.8.05.0164, cujo objeto engloba o mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – do Procedimento Administrativo nº 167.9.217401/2022, instaurado para acompanhar as providências a serem adotadas pela Administração Pública Estadual visando à total recuperação da Rodovia BA505, com nova terraplanagem, recuperação do revestimento asfáltico e de duas camadas de suporte, tratamento das patologias das estruturas de concreto e implantação de sinalização vertical e horizontal, conforme determinado na decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 800030610.2020.8.05.0164.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 167.9.223559/2025, instaurado para acompanhar situação referente ao suposto descarte irregular de lixo urbano na Praça da Capelinha, Distrito de Amado Bahia.

Mata de São João/BA, 21 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.401173/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, usando das atribuições, conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea “b”, e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, “a”, da Lei nº. 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85, com fundamento nos artigos 19 e 26 da Resolução 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, c/c art. 7º da Resolução CNMP 174/2017, instaura Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar notícia de extravasamento de efluentes sanitários na Rua Francisco Bosco dos Reis, Itinga, neste município.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04 de março de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA

PORTARIA Nº 003/2026

O Promotor de Justiça Bel. Oto Almeida Oliveira Júnior, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, considerando o teor da Notícia de Fato registrada no IDEA sob nº 591.9.373271/2023, acompanhada de despacho ministerial, resolve, com fundamento na Constituição Federal, arts. 129, III, e 225, na Lei Federal 6.938/1981, no artigo 92, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, na Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos normativos em vigência, pertinentes à matéria, resolve instaurar PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL (PIC) com o objetivo de apurar possível prática de estelionato e/ou falsidade praticado na cidade de Lauro de Freitas, figurando como interessada a Sra. Sara Santana dos Santos.

Em razão disso, determina:

- a) junte-se ao expediente cópia de todos os ofícios de reiteração da requisição de ID MP 14985823 - Pág. 1 endereçados à Polícia Civil e comunicações a órgãos de controle (Corregedoria da Polícia Civil, Corregedoria da Secretaria de Segurança Pública, Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, etc) referentes ao caso em questão;
- b) Insira-se nestes autos link válido para acesso ao arquivo audiovisual da oitiva da Sra. Santana dos Santos, ocorrida no âmbito desta Promotoria de Justiça, no dia 19/02/2026, visto que aquele constante do ID MP 32868844 - Pág. 1 não está funcionando corretamente;
- c) Após pesquisa no portal institucional, certifiquem-se nos autos os endereços e meios de contato do Sr. Marciel Rodrigues dos Santos, CPF 928.515.925-72, pessoa mencionada no documento de ID MP 32868940 - Pág. 4;
- d) Na sequência, notifiquem-se a Sra. Sara Santana dos Santos, o Sr. Marciel Rodrigues dos Santos e todas as pessoas indicadas no documento de ID MP 33353315 - Pág. 1, em todos os meios de contato disponíveis nos autos, encaminhando-lhes o

documento de ID MP 14980995 - Págs. 1 e 2 (com retirada dos dados sensíveis, como número de telefone e endereço, referente à pessoas citadas), e instando-as a comparecerem à audiência extrajudicial na data e horário abaixo indicados, para tratar do assunto referido neste expediente.

Registre-se no IDEA e cumpra-se.

Lauro de Freitas, 12 de março de 2026.

Oto Almeida Oliveira Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em combinação com o art. 3º, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 591.9.39413/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 24 de fevereiro de 2026

Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA IDEA Nº 249.9.451973/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Apurar e acompanhar a atuação da rede de proteção à criança e ao adolescente no Município de Ribeira do Pombal/BA diante da situação de exposição e divulgação indevida de vídeo íntimo envolvendo a adolescente N V C G, bem como fiscalizar a adoção das medidas de proteção necessárias à garantia de sua integridade psicológica, dignidade e desenvolvimento saudável.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 04/03/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA IDEA Nº 249.9.309219/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar a adoção e a efetividade das medidas protetivas e das políticas públicas destinadas à adolescente T. da S. S., em contexto de situação de vulnerabilidade decorrente de possível violência sexual, gestação precoce e posterior falecimento do filho recém-nascido, bem como monitorar a atuação da rede de proteção quanto ao acesso e à continuidade dos serviços de saúde, saúde mental, educação, assistência social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, à luz da doutrina da proteção integral.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 07/03/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar possível irregularidade ambiental e sanitária decorrente da criação de suínos em área contígua ao RESTAURANTE “PANELA DE BARRO”, localizada no município de Ribeira do Pombal/BA.

Nº IDEA: 249.9.383535/2025.

Data de Instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 11 de março de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais comunica aos interessados o indeferimento de instauração de Procedimento no Documento Nº IDEA 003.9.103872/2026, ccadastrado por denúncia sigilosa, via Portal de Atendimento ao Cidadão, versando sobre supostas irregularidades na falta de transparência da gestão municipal quanto aos gastos empregados nas áreas da saúde e educação, por meio dos recursos do Governo Federal, em Quijingue/BA, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP; no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias. Euclides da Cunha/BA, 13 de março de 2026

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, § 2º, II, e 10, §§ 1º e 3º, ambos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 44, §§ 1º, 4º e 5º, ambos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial ao senhor Adelson Jesus dos Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 334.9.56564/2021, instaurado para apurar os danos causados ao meio ambiente relacionado à fauna silvestre, consistente na manutenção de aves silvestres em cativeiro sem autorização do órgão ambiental. Informa-se que, do arquivamento, cabe apresentação de razões escritas ou documentos nos termos do art. 10, §3º, da Resolução 23/2007, do CNMP, até que ocorra a sessão de apreciação pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP).

Tucano/BA, 12 de março de 2025.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.85501/2023**

A Promotora de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.85501/2023, instaurado para acompanhamento e promoção das políticas públicas de saúde no Município de Uauá, com o objetivo de verificar a regularização de impropriedades nos serviços e equipamentos de saúde identificadas em auditorias anteriores, bem como acompanhar a situação atual da política municipal de saúde. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.85501/2023"

Uauá, 5 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 4ª Promotória de Justiça de Eunápolis

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA Nº 647.9.528010/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça infraassinada, titular da 4ª Promotória de Justiça de Eunápolis/BA, com atribuição na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com fundamento nos artigos 129 da CF/88, art. 25, VI, da Lei Federal 8.625/93, do art. 28 da Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 12.764/2012, e da Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a atribuição da 4ª Promotória de Justiça de Eunápolis, na tutela dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, devendo ser assegurado acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, equiparando a pessoa com TEA à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e assegurando atendimento multiprofissional;

CONSIDERANDO que toda criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme preconiza o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA nº 647.9.528010/2025 foi instaurada a partir de comunicação apresentada pela Sra. Carla Roberta Gomes Batista da Cruz, responsável legal pelo menor Benjamin Batista da Cruz, relatando a ausência de atendimento terapêutico especializado pelo Sistema Único de Saúde no Município de Eunápolis/BA, notadamente acompanhamento por psicóloga com abordagem ABA e psicopedagoga;

CONSIDERANDO que consta dos autos laudo médico indicando diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e necessidade de acompanhamento terapêutico multidisciplinar, essencial ao adequado desenvolvimento da criança;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências preliminares, inclusive requisições de informações à Secretaria Municipal de Saúde e à coordenação do CAPS Infantil, tendo sido informado pelo Município a inexistência imediata de profissionais e de convênios para o atendimento especializado solicitado;

CONSIDERANDO que a situação narrada pode revelar falha estrutural na oferta de atendimento especializado a crianças com TEA na rede municipal de saúde, demandando acompanhamento institucional pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato possui prazo de tramitação limitado, sendo necessária a conversão em procedimento próprio para acompanhamento continuado da política pública envolvida;

RESOLVE: Art. 1º Converter a Notícia de Fato IDEA nº 647.9.528010/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetiva disponibilização de atendimento terapêutico especializado a crianças com Transtorno do Espectro Autista no Município de Eunápolis/BA, especialmente quanto à situação do menor Benjamin Batista da Cruz. Art. 2º Determinar as seguintes providências iniciais:

I – registre-se o presente procedimento no sistema IDEA, procedendo-se às anotações de praxe; II - publique-se as informações mínimas da presente portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, para fins de publicidade e conhecimento de todos;

II – Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde e ao CAPS infantil, encaminhando cópia desta Portaria para que compareçam a esta Promotoria de Justiça no dia 17/03/2026, às 10h, para reunião institucional, com o objetivo de a) obter atualização sobre a oferta de atendimento a crianças com TEA no município; b) verificar a existência de fila de espera, fluxos de triagem e capacidade instalada; c) acompanhar especificamente a situação do menor Benjamin Batista da Cruz; d) avaliar eventuais medidas administrativas ou estruturais necessárias para garantia do atendimento.

Art. 4º Após o cumprimento das providências iniciais, retornem os autos conclusos para deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Data da instauração da Portaria: 10 de março de 2026.

Eunápolis-BA, 12 de março de 2026.

RODRIGO RUBIALE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL- IDEA nº 003.9.78033/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como as disposições da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, TORNA PÚBLICO que, por meio deste EDITAL, fica INSTAURADO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o número IDEA nº 003.9.78033/2019, com o seguinte objeto, “Averiguar possível omissão da Autoridade Policial quanto ao cumprimento de requisição ministerial para instauração de Inquérito Policial, conforme registrado nos autos, e tem como interessado a Administração Pública, fixando o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Procedimento Administrativo. Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça – Feira de Santana

PORTARIA 596.9.186276/2025

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, no presente, fiscalizar e inspecionar as fundações privadas e as instituídas pelo poder público, adotando as medidas cabíveis, e, CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 18/2025 que dispõe sobre velamento das Fundações privadas, bem como o art. 66 do Código Civil; com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 26, inc. I da Lei 8.625/93, RESOLVE CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de auxiliar a destinação do acervo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ 16.432.437/0001-34, composto por 196 exemplares do livro Memória Fotográfica de Feira de Santana (que retrata as raízes, transformações e aspectos socioculturais do município, ao longo do tempo) conforme sentença do processo nº 0015292-47.2012.8.05.0080, entregue à FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATORA RESTAURAÇÃO – FUNDAÇÃO APRISCO, CNPJ 04.027.896/0001-53, bem como à FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS, CNPJ 01.212.136/0001-28.

Feira de Santana/BA, 09 de março de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.544715/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: GERFSON ANDRE SILVEIRA DA CONCEIÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital GERFSON ANDRE SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001720-69.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.544715/2055

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima: VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NO VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001720-69.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.512635/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: CRISTINA CASPARY

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital CRISTINA CASPARY do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001590-79.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.512635/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima: ANTONIO ZANONI DOS SANTOS NASCIMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital ANTONIO ZANONI DOS SANTOS NASCIMENTO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001590-79.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.347976/2021

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: Petrolínio Moreira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital Petrolínio Moreira do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 0000467-03.2016.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através

do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 098/2026

IDEA Nº 003.9.399022/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADE SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Improbidade Administrativa;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade na o sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: “apurar suposta irregularidade, por parte do Município de Pedrão/BA, que contratou por Inexigibilidade de Licitação os escritórios de Advocacia HILARIÃO E NEVES ADVOGADOS e FILIPE HENRIQUE CARDOSO DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

Noticiante: SIGILOSO;

Noticiado: Município de Pedrão

Irará, 12 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 099/2026

IDEA Nº 323.9.496998/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADE SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Patrimônio Público;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade não sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: “apurar possível descumprimento constitucional pela Lei Municipal nº 09/2024 de Pedrão que estabelece o subsídio dos vereadores no valor de R\$ 8.700,00 reais, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

Noticiante: Vereadores de Pedrão

Irará, 12 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.453318/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos interessados, investigados e vítimas, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA/PJE nº 596.9.453318/2025 - 8030048-65.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de março de 2026

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

Origem: 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento Administrativo IDEA Nº 596.9.4898/2021

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.

Interessado: a administração pública.

Enquadramento Jurídico: Resolução nº 174/2017 CNMP

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 045/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.574245/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.574245/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar suposta omissão da Câmara de Vereadores de Ipirá na apresentação de informações sobre atividades institucionais do órgão aos cidadãos do município.

Ipirá/BA, 12 de março de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 046/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.108899/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo que versa sobre o acompanhamento continuado de política pública de competência do município de Ipirá/BA, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 12 de março de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA nº 596.9.150962/2024
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital NOTIFICA aos interessados, especialmente ao Senhor JOSÉ MARIA VALÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Autos nº 8009575-92.2024.8.05.0080 – IDEA nº 596.9.150962/2024, oriundo da DELEGACIA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.160693/2025

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, que trata de denúncia registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades administrativas atribuídas à Prefeita de Conceição do Jacuípe/BA, sob a alegação de falha na limpeza pública e mediante a decretação de estado de emergência, teria contratado, sem prévio procedimento licitatório, empresa para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de seis meses.

Conceição do Jacuípe, 12 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

IDEA Nº. 596.9.37754/2024 -16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.37754/2024 que visa apurar

suposta situação de vulnerabilidade e risco social em desfavor da Sra. J. A. S., pessoa idosa residente nesta comarca. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.

Feira de Santana, 05 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

PORTARIA – INSTAURA INQUÉRITO CIVIL (art. 22 da Res. n. 11/2022 – OECP/MPBA)

IDEA: 003.9.604928/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/ 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a partir do Procedimento Preparatório em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessárias, inclusive verificação de procedimento já existente com igual natureza e interessados, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme art. 41 da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, nos seguintes termos:

A) Objeto: “Apurar, possíveis irregularidades relativas à suposta comercialização de sandálias falsificadas da marca “Havaianas” pelas empresas Rosa Chique Sandálias – W. Batista da Silva Melo LTDA e Comercial Divina Calçados, Confeccões e Acessórios LTDA, no Município de Feira de Santana/BA, bem como adotar as medidas necessárias à verificação da autenticidade dos produtos, à proteção dos consumidores e à eventual responsabilização administrativa, civil e penal das empresas envolvidas.”

B) Área: Direito do Consumidor;

C) Representante: Anônimo;

D) Representado: Rosa Chique Sandálias – W. Batista da Silva Melo LTDA e Comercial Divina Calçados, Confeccões e Acessórios LTDA.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.302654/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 10 de março de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.368204/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 09 de março de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.580074/2025 – Instauração de Inquérito Civil

FEIRA DE SANTANA - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Inquérito Civil nº IDEA 596.9.580074/2025, com vistas a apurar os resultados das medidas de contenção dos danos ambientais provocados pela indústria Química Geral do Nordeste (QGN), medidas estas aplicadas e gerenciadas pela própria QGN, na área de influência da localidade em que anteriormente este instalada, qual seja, a Travessa Sudene, s/n, Centro Industrial do Subaé - Tomba, neste Município.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.35702/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.35702/2025, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL nº 003.9.606876/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.606876/2024, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 10 de março de 2026..

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL- IDEA nº 003.9.78033/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como as disposições da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, TORNA PÚBLICO que, por meio deste EDITAL, fica INSTAURADO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o número IDEA nº 003.9.78033/2019, com o seguinte objeto, "Averiguar possível omissão da Autoridade Policial quanto ao cumprimento de requisição ministerial para instauração de Inquérito Policial, conforme registrado nos autos, e tem como interessado a Administração Pública, fixando o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Procedimento Administrativo. Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça – Feira de Santana

PORTARIA 596.9.186276/2025
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, no presente, fiscalizar e inspecionar as fundações privadas e as instituídas pelo poder público, adotando as medidas cabíveis, e, CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 18/2025 que dispõe sobre velamento das Fundações privadas, bem como o art. 66 do Código Civil; com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 26, inc. I da Lei 8.625/93, RESOLVE CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de auxiliar a destinação do acervo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ 16.432.437/0001-34, composto por 196 exemplares do livro Memória Fotográfica de Feira de Santana (que retrata as raízes, transformações e aspectos socioculturais do município, ao longo do tempo) conforme sentença do processo nº 0015292-47.2012.8.05.0080, entregue à FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATORA RESTAURAÇÃO – FUNDAÇÃO APRISCO, CNPJ 04.027.896/0001-53, bem como à FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS, CNPJ 01.212.136/0001-28.

Feira de Santana/BA, 09 de março de 2026.
Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 035.9.544715/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
Investigado: GERFSON ANDRÉ SILVEIRA DA CONCEIÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital GERFSON ANDRÉ SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001720-69.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026
José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 035.9.544715/2055

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
Vítima: VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NO VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001720-69.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026
José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 035.9.512635/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
Investigado: CRISTINA CASPARY

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital CRISTINA CASPARY do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001590-79.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026
José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 035.9.512635/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
Vítima: ANTONIO ZANONI DOS SANTOS NASCIMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital ANTONIO ZANONI DOS SANTOS NASCIMENTO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO

POLICIAL nº 8001590-79.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.347976/2021

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: Petrolínio Moreira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital Petrolínio Moreira do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 0000467-03.2016.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 098/2026

IDEA Nº 003.9.399022/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADE SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Improbidade Administrativa;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade na o sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: “apurar suposta irregularidade, por parte do Município de Pedrão/BA, que contratou por Inexigibilidade de Licitação os escritórios de Advocacia HILARIÃO E NEVES ADVOGADOS e FILIPE HENRIQUE CARDOSO DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

Noticiante: SIGILOSO;

Noticiado: Município de Pedrão

Irará, 12 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 099/2026

IDEA Nº 323.9.496998/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADE SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Patrimônio Público;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade não sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: “apurar possível descumprimento constitucional pela Lei Municipal nº 09/2024 de Pedrão que estabelece o subsídio dos vereadores no valor de R\$ 8.700,00 reais, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

Noticiante: Vereadores de Pedrão

Irará, 12 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.453318/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos interessados, investigados e vítimas, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA/PJE nº 596.9.453318/2025 - 8030048-65.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de março de 2026

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

Origem: 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento Administrativo IDEA Nº 596.9.4898/2021

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.
Interessado: a administração pública.
Enquadramento Jurídico: Resolução nº 174/2017 CNMP
Feira de Santana, 13 de março de 2026.
RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 045/2026 - PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.574245/2025
A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.574245/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar suposta omissão da Câmara de Vereadores de Ipirá na apresentação de informações sobre atividades institucionais do órgão aos cidadãos do município.
Ipirá/BA, 12 de março de 2026.
AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 046/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.108899/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo que versa sobre o acompanhamento continuado de política pública de competência do município de Ipirá/BA, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.
Ipirá/BA, 12 de março de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA nº 596.9.150962/2024
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital NOTIFICA aos interessados, especialmente ao Senhor JOSÉ MARIA VALÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Autos nº 8009575-92.2024.8.05.0080 – IDEA nº 596.9.150962/2024, oriundo da DELEGACIA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana, 12 de março de 2026.
SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.160693/2025
A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, que trata de denúncia registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades administrativas atribuídas à Prefeita de Conceição do Jacuípe/BA, sob a alegação de falha na limpeza pública e mediante a decretação de estado de emergência, teria contratado, sem prévio procedimento licitatório, empresa para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de seis meses.
Conceição do Jacuípe, 12 de março de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

IDEA Nº. 596.9.37754/2024 -16ªPJ
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.37754/2024 que visa apurar suposta situação de vulnerabilidade e risco social em desfavor da Sra. J. A. S., pessoa idosa residente nesta comarca. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.
Feira de Santana, 05 de março de 2026.
GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

PORTARIA – INSTAURA INQUÉRITO CIVIL (art. 22 da Res. n. 11/2022 – OECP/MPBA)

IDEA: 003.9.604928/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/ 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a partir do Procedimento Preparatório em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessárias, inclusive verificação de procedimento já existente com igual natureza e interessados, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme art. 41 da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, nos seguintes termos:

A) Objeto: “Apurar, possíveis irregularidades relativas à suposta comercialização de sandálias falsificadas da marca “Havaianas” pelas empresas Rosa Chique Sandálias – W. Batista da Silva Melo LTDA e Comercial Divina Calçados, Confeções e Acessórios LTDA, no Município de Feira de Santana/BA, bem como adotar as medidas necessárias à verificação da autenticidade dos produtos, à proteção dos consumidores e à eventual responsabilização administrativa, civil e penal das empresas envolvidas.”

B) Área: Direito do Consumidor;

C) Representante: Anônimo;

D) Representado: Rosa Chique Sandálias – W. Batista da Silva Melo LTDA e Comercial Divina Calçados, Confeções e Acessórios LTDA.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.302654/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 10 de março de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.368204/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 09 de março de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.580074/2025 – Instauração de Inquérito Civil

FEIRA DE SANTANA - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Inquérito Civil nº IDEA 596.9.580074/2025, com vistas a apurar os resultados das medidas de contenção dos danos ambientais provocados pela indústria Química Geral do Nordeste (QGN), medidas estas aplicadas e gerenciadas pela própria QGN, na área de influência da localidade em que anteriormente este instalada, qual seja, a Travessa Sudene, s/n, Centro Industrial do Subaé - Tomba, neste Município.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.35702/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.35702/2025, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL nº 003.9.606876/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.606876/2024, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 10 de março de 2026..

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL- IDEA nº 003.9.78033/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, bem como as disposições da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, TORNA PÚBLICO que, por meio deste EDITAL, fica INSTAURADO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o número IDEA nº 003.9.78033/2019, com o seguinte objeto, "Averiguar possível omissão da Autoridade Policial quanto ao cumprimento de requisição ministerial para instauração de Inquérito Policial, conforme registrado nos autos, e tem como interessado a Administração Pública, fixando o prazo de 01 (um) ano para conclusão do Procedimento Administrativo. Feira de Santana/BA, 10 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça – Feira de Santana

PORTARIA 596.9.186276/2025

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, no presente, fiscalizar e inspecionar as fundações privadas e as instituídas pelo poder público, adotando as medidas cabíveis, e, CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 18/2025 que dispõe sobre velamento das Fundações privadas, bem como o art. 66 do Código Civil; com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 26, inc. I da Lei 8.625/93, RESOLVE CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de auxiliar a destinação do acervo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ 16.432.437/0001-34, composto por 196 exemplares do livro Memória Fotográfica de Feira de Santana (que retrata as raízes, transformações e aspectos socioculturais do município, ao longo do tempo) conforme sentença do processo nº 0015292-47.2012.8.05.0080, entregue à FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATORA RESTAURAÇÃO – FUNDAÇÃO APRISCO, CNPJ 04.027.896/0001-53, bem como à FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS, CNPJ 01.212.136/0001-28.

Feira de Santana/BA, 09 de março de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.544715/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: GERFSON ANDRÉ SILVEIRA DA CONCEIÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital GERFSON ANDRÉ SILVEIRA DA CONCEIÇÃO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001720-69.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.544715/2055

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima: VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NO VITÓRIA RODRIGUES FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001720-69.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias

a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº035.9.512635/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: CRISTINA CASPARY

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital CRISTINA CASPARY do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001590-79.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº035.9.512635/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima: ANTONIO ZANONI DOS SANTOS NASCIMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital ANTONIO ZANONI DOS SANTOS NASCIMENTO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001590-79.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº035.9.347976/2021

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Investigado: Petrolínio Moreira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital Petrolínio Moreira do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 0000467-03.2016.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o Notificado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 12 de março de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 098/2026

IDEA Nº 003.9.399022/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADE SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Improbidade Administrativa;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade na o sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: “apurar suposta irregularidade, por parte do Município de Pedrão/BA, que contratou por Inexigibilidade de Licitação os escritórios de Advocacia HILARIÃO E NEVES ADVOGADOS e FILIPE HENRIQUE CARDOSO DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”

Noticiante: SIGILOSO;

Noticiado: Município de Pedrão

Irará, 12 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 099/2026

IDEA Nº 323.9.496998/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADE SUJEITA A INQUÉRITO CIVIL

Área: Patrimônio Público;

Classe: Procedimento Administrativo de atividade não sujeita a Inquérito Civil;

Assunto: "apurar possível descumprimento constitucional pela Lei Municipal nº 09/2024 de Pedrão que estabelece o subsídio dos vereadores no valor de R\$ 8.700,00 reais, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis"

Noticiante: Vereadores de Pedrão

Irará, 12 de março de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.453318/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos interessados, investigados e vítimas, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL IDEA/PJE nº 596.9.453318/2025 - 8030048-65.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de março de 2026

Rafael Carvalho Andrade

Promotor de Justiça

Origem: 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Procedimento Administrativo IDEA Nº 596.9.4898/2021

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial.

Data de Instauração: 10 de março de 2026.

Interessado: a administração pública.

Enquadramento Jurídico: Resolução nº 174/2017 CNMP

Feira de Santana, 13 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 045/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.574245/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.574245/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar suposta omissão da Câmara de Vereadores de Ipirá na apresentação de informações sobre atividades institucionais do órgão aos cidadãos do município.

Ipirá/BA, 12 de março de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 046/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.108899/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo que versa sobre o acompanhamento continuado de política pública de competência do município de Ipirá/BA, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 12 de março de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA nº 596.9.150962/2024

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

A 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital NOTIFICA aos interessados, especialmente ao Senhor JOSÉ MARIA VALÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Autos nº 8009575-92.2024.8.05.0080 – IDEA nº 596.9.150962/2024, oriundo da DELEGACIA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.160693/2025**

A Promotora de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, que trata de denúncia registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão, noticiando supostas irregularidades administrativas atribuídas à Prefeita de Conceição do Jacuípe/BA, sob a alegação de falha na limpeza pública e mediante a decretação de estado de emergência, teria contratado, sem prévio procedimento licitatório, empresa para prestação de serviços de limpeza pública pelo período de seis meses.

Conceição do Jacuípe, 12 de março de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

IDEA Nº. 596.9.37754/2024 -16ªPJ

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.37754/2024 que visa apurar

suposta situação de vulnerabilidade e risco social em desfavor da Sra. J. A. S., pessoa idosa residente nesta comarca. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a contar da ciência.

Feira de Santana, 05 de março de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

PORTARIA – INSTAURA INQUÉRITO CIVIL (art. 22 da Res. n. 11/2022 – OECP/MPBA)**IDEA: 003.9.604928/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e, ainda, em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução nº 11/ 2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, a partir do Procedimento Preparatório em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessárias, inclusive verificação de procedimento já existente com igual natureza e interessados, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme art. 41 da Resolução n.º 11/2022 – OECP/MPBA, nos seguintes termos:

A) Objeto: “Apurar, possíveis irregularidades relativas à suposta comercialização de sandálias falsificadas da marca “Havaianas” pelas empresas Rosa Chique Sandálias – W. Batista da Silva Melo LTDA e Comercial Divina Calçados, Confecções e Acessórios LTDA, no Município de Feira de Santana/BA, bem como adotar as medidas necessárias à verificação da autenticidade dos produtos, à proteção dos consumidores e à eventual responsabilização administrativa, civil e penal das empresas envolvidas.”

B) Área: Direito do Consumidor;

C) Representante: Anônimo;

D) Representado: Rosa Chique Sandálias – W. Batista da Silva Melo LTDA e Comercial Divina Calçados, Confecções e Acessórios LTDA.

Feira de Santana, 12 de março de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.302654/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 10 de março de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.368204/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 04ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Objeto: Averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial

Interessado: a administração pública

Data da instauração: 09 de março de 2026

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.580074/2025 – Instauração de Inquérito Civil

FEIRA DE SANTANA - 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Inquérito Civil nº IDEA 596.9.580074/2025, com vistas a apurar os resultados das medidas de contenção dos danos ambientais provocados pela

indústria Química Geral do Nordeste (QGN), medidas estas aplicadas e gerenciadas pela própria QGN, na área de influência da localidade em que anteriormente este instalada, qual seja, a Travessa Sudene, s/n, Centro Industrial do Subaé - Tomba, neste Município.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.35702/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.35702/2025, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 10 de março de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL nº 003.9.606876/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por meio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; na Resolução nº 23/2007 e Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar ou dele tiverem conhecimento, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.606876/2024, para averiguar possível omissão da Autoridade Policial em relação ao cumprimento de requisição do Ministério Público para instauração de inquérito policial, fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço.

INTERESSADO: A Administração Pública.

Enquadramento jurídico: Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Feira de Santana, 10 de março de 2026..

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área da Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.77859/2025

PORTARIA 22/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/02/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca do caso e assegurar o direito à saúde da cidadã LILIANE OLIVEIRA MACEDO.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 129, inciso IX, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art.73, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, 8º, inc. I, da Resolução CNMP n. 174/17, e 55, inciso, I, da Resolução OECPJBA nº 11/2022, RESOLVE promover a instauração do Procedimento Administrativo relacionado abaixo:

1. Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº: 692.9.119342/2026

Interessado: Município de PALMAS DE MONTE ALTO

Objeto: "monitorar, no ano de 2026, o cumprimento das obrigações assumidas no contexto do acordo judicial firmado e homologado no âmbito do processo judicial de n. 8000835-58.2023.8.05.0185, que alcança o município acima mencionado".

Guanambi, 12 de março de 2026.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em GUANAMBI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, INSTAURA, nos termos previstos no art. 22 e segs. da Resolução n. 11/22, do OEPJ-MPBA, o INQUÉRITO CIVIL, abaixo relacionado, com a finalidade de proceder à apuração dos fatos.

1-INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.151998/2025

MUNICÍPIO: Caturama

INTERESSADO: Blue Sky Mineração Ltda

ASSUNTO: Apurar a extensão do dano ambiental – especialmente, como dano indireto sobre o patrimônio arqueológico da área, água, solo e ar- decorrente da supressão de vegetação nativa sobre flora na extensão de 1,10ha, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, pela empresa Blue Sky Mineração Ltda, na Serra do Gentil (Mina Caturama), no município de CATURAMA-BA.

Guanambi, 12 de março de 2026.

Jaílson Trindade Neves

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO dos seguintes procedimentos:

EDITAL DE CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA PA 117.9.348747/2025

Área: Direito Público

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta violação ao direito constitucional de acesso à informação, em tese praticada pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA

Noticiante: Denisson Guimarães dos Santos

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.312334/2025

Área: Direito Público

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta violação ao princípio constitucional da impessoalidade ao divulgar em redes institucionais a vinculação da pessoa do gestor municipal,, em tese praticada pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA e o Prefeito.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA, Roney Francisco Cotrim

Noticiante: Denisson Guimarães dos Santos

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.124262/2025

Área: Educação/Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar possível omissão do Município de Jacaraci/BA quanto à garantia dos direitos fundamentais à saúde e à educação da criança M L R S.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Liliane Souza de Oliveira Sobral

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.110669/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta apurar a omissão no fornecimento de consultas especializadas e exame para garantir o direito à saúde da menor A A S.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Mortugaba/BA

Noticiante: Laurinda Costa dos Santos

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.496294/2024

Área: Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta omissão do Município de Jacaraci/BA no fornecimento de medicamentos, terapias multidisciplinares e acompanhamento pedagógico especializado ao menor S F O F.

Noticiado: Município de Jacaraci/BA

Noticiante: Nayara Lima Alves Oliveira

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

IDEA PA 117.9.374631/2025

Área: Saúde

Classe: Procedimento administrativo;

Assunto: Apurar suposta violação ao direito fundamental à saúde da infante, especificamente no que concerne à necessidade de realização de procedimento cirúrgico para colocação de "Botton" (gastrostomia) e fornecimento de insumos de saúde essenciais ao seu tratamento.

Noticiado: Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA

Noticiante: Leila dos Santos Silva Santana

DATA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 02/03/2026

Jacaraci, 12 de março de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotora de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 322.9.386581/2025 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas, em consonância com o art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP).

Tanque Novo/BA, 09 de fevereiro de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Autos nº 087/2013

IDEA nº 001.9.109704/2019

A 5ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de seu Promotor de Justiça em Substituição infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 do CPP, articulado com o art. 395, inciso III, do mesmo diploma processual, sem prejuízo do disposto no art. 18, CPP e da Súmula nº 524 do STF, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do inquérito policial IDEA nº 001.9.109704/2019.

Ilhéus/Ba., 04 de março de 2026

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: ITACARÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.638917/2025

TIPO: Documento

ÁREA: CRIMINAL

DATA DO INDEFERIMENTO: 03/03/2026

OBJETO: Agendamento de audiência de custódia.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 698.9.38087/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 5ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos eventuais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 2317/2026 (oriundo da Delegacia Territorial de Presidente Dutra/BA e relacionado ao PJe nº 8000567-30.2026.8.05.0110), instaurado para apurar a suposta prática

do crime previsto no art. 302 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tendo como investigado AGNALDO SANTOS e como vítima MÉRCIO LUIZ MARINHO LEITE, que veio a óbito em decorrência de acidente de trânsito ocorrido em 30/11/2025, por volta das 17h55min, na rodovia BA-225, nas proximidades do aterro sanitário, no município de Presidente Dutra/BA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 691.9.239905/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 691.9.239905/2025, instaurado para apurar a possível ocorrência do crime de estupro de vulnerável em desfavor da adolescente M.V.N.S., de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e na legislação penal aplicável.

Xique-Xique/BA, 12 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
IDEA nº 003.9.16820/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar o Indeferimento de instauração de Notícia de Fato autuada sob o nº 003.9.16820/2026, que noticia possíveis irregularidades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, relacionadas à contratação do Sr. Marcos Carvalho Machado, também conhecido como JFA Consultoria.

Xique-Xique/BA, 12 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 691.9.14683/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, comunica ao Sr. FRANCISCO NUNES DOS SANJOS e a todos que possam se interessar o Arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 691.9.14683/2026, instaurado para apurar suposta retirada e comercialização irregular de areia em área de reserva ambiental pertencente à Associação Comunitária de Reforma Agrária Fazenda Reunida Lagoa de Itaparica, localizada na comunidade de Saco dos Bois, zona rural do Município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 12 de março de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 347.9.522716/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Daniel Meireles Aberceb

CLASSE: Documento

ÁREA: DIREITO CIVIL > Coisas > Posse > Esbulho / Turbação / Ameaça (10445) NOTICIANTE: EDMUNDO DOS SANTOS MENDES

FUNDAMENTO: Tendo em vista a certidão de pesquisa positiva de procedimentos correlatos já em trâmite perante esta Promotoria de Justiça (IDEA nº 347.9.57364/2025 e 347.9.63863/2025), os quais tratam do mesmo objeto e envolvem as mesmas partes – Edmundo dos Santos Mendes (vítima), Edmício Oliveira Santana e Edson Carvalho Mendes (noticiados) –, INDEFIRO o presente expediente, por se tratar de duplicidade de objeto e partes.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 2ª PJ DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 699.9.612214/2025

ÁREA: Defesa dos Direitos dos Idosos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no procedimento, a fim de apurar possível violação a direitos da pessoa idosa Zilda Santana Miranda, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 699.9.612214/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 10 de março de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.500688/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça (em substituição), considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA, 12 de março de 2026

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO - IDEA n.º 003.9.466599/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º, art. 16, da Resolução n.º 11/2022 do Colégio de Procuradores, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.466599/2025, notícia anônima remetida pelo noticiando supostas irregularidades praticadas por policial militar identificado como "Soldado Marcelo" ou "Marcelo Queixinho", alegando envolvimento com tráfico de drogas, uso de entorpecentes, abuso de autoridade, invasão de domicílio sem mandado judicial e outras condutas ilícitas, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 003.9.466599/2025".

Itaberaba, 11 de março de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.51796/2026

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotor de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO desta notícia de fato, instaurada por provocação de Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itaberaba/BA acerca do nascimento de uma criança cuja genitora é adolescente de 13 (treze) anos de idade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itaberaba/BA, 12 de março de 2026.

Lucas Ramos de Vasconcelos

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA

EXTRATOS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Procedimento Administrativo n.º: 003.9.251477/2025

Área: Patrimônio Público

Objeto: Conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo para apurar suposta omissão da Inspetoria do CREA/BA de Itabuna quanto à fiscalização de obras e atividades técnicas no Município de São José da Vitória, o que poderia favorecer exercício ilegal da profissão e comprometer a segurança das construções.

Data da instauração: 15 de agosto de 2025

Noticiante: Ícaro Alencar Pereira

Noticiado: Município de São José da Vitória

Procedimento Administrativo n.º: 034.9.479679/2025

Área: Infância e Juventude

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo, de ofício, para fomentar e acompanhar a implantação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social no Município de São José da Vitória, diante da inexistência de instituição de acolhimento no território, bem como da necessidade de estruturação de rede de apoio e cumprimento das obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normativas técnicas pertinentes.

Data da instauração: 30 de setembro de 2025

Interessado: Município de São José da Vitória

Procedimento Administrativo n.º: 034.9.356790/2025

Área: Meio Ambiente / Direito Urbanístico

Objeto: Conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo destinada à apuração de funcionamento irregular de estabelecimento comercial ("lava-jato do Marcelo"), situado na esquina da Rua Pastor Freitas com Rua José Francisco Sales, supostamente sem alvará e causando danos ambientais, poluição sonora e lançamento de efluentes sem tratamento.

Data da instauração: 18 de novembro de 2025

Noticiante: Juarez Isidio Fonseca

Noticiado: Município de Buerarema

Procedimento Administrativo nº: 034.9.286119/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Conversão da notícia de fato em Procedimento Administrativo, diante do iminente esgotamento do prazo de tramitação, nos termos do art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e art. 73, I, da LCE nº 11/96, para adoção das diligências instrutórias necessárias, incluindo a retomada de medidas já requeridas em feito correlato no PJe (proc. 8000173-94.2025.8.05.0033).

Data da instauração: 18 de novembro de 2025

Noticiante: Lindinalvo Calazans da Silva

*Republicado por incorreção

Procedimento Administrativo nº: 034.9.365262/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Inexistência de cumprimento das diligências requisitadas pelo Ministério Público estadual nos autos do Inquérito policial nº 0001017-06.2013.8.05.0033.

Data da instauração: 18 de dezembro de 2025.

Noticiante: De ofício

Procedimento Administrativo nº: 034.9.375027/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Inexistência de cumprimento das diligências requisitadas pelo Ministério Público estadual nos autos do Inquérito policial nº 8000594-89.2022.8.05.0033 e ausência de conclusão do inquérito policial.

Data da instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Noticiante: De ofício

Procedimento Administrativo nº: 034.9.362658/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: inexistência de inquérito policial ou ação penal deflagrada, até a presente data, em relação aos fatos descritos no boletim de ocorrência nº 671247/2024.

Data da instauração: 04 de fevereiro de 2026.

Noticiante: De ofício

Procedimento Administrativo nº: 034.9.312128/2025

Área: Cível

Objeto: Reconhecimento de paternidade

Interessados: D. S. S e A. C. S. P.

Data da instauração: 05 de fevereiro de 2026

Procedimento Preparatório nº: 034.9.91701/2026

Área: Improbidade Administrativa / Patrimônio Público

Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa consistente na contratação sem disponibilidade financeira de empresa de engenharia, por parte do ex-prefeito do Município de São José da Vitória, Jeová Nunes de Souza, mediante Dispensa de Licitação e Contrato nº 015/2024, no valor de R\$ 119.039,01, firmado em 19/11/2024, dentro dos últimos 180 dias do mandato, fato que pode configurar violação ao art. 10, XI, da Lei 8.429/1992, bem como ao art. 359-G do Código Penal.

Noticiante: Município de São José da Vitória

Investigado: Jeová Nunes de Souza

Data de instauração: 02 de março de 2026

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15º, da Resolução n.º 11/2022, do OSCP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.91788/2026.

Itapetinga-BA, 12 de março de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação

de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.109945/2026.

Itapetinga-BA, 12 de março de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, IV, da Resolução nº 011/2022, do OECJ, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 701.9.7127/2026.

Itapetinga/BA, 12 de março de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

A 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento da Notícia de Fato nº 701.9.563624/2025.

Itapetinga/BA, 12 de março de 2026.

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itarantim por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 14 da Res. 11/2022 do OECJ do MPBA, vem por meio deste edital, a quem possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de instauração de NOTÍCIA DE FATO – Documento cadastrado sob o IDEA Nº 003.9.37235/2026, por tratar de denúncia vaga e desacompanhada de documentação comprobatória mínima. O prazo para recurso é de 10 (dez) dias, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica (itarantim@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.37235/2026 - recurso ao indeferimento".

Itarantim, 12 de março de 2026.

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI
Promotora Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO

IDEA Nº186.9.15952/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 26 de fevereiro de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.42231/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 11 de março de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 037/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.42322/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OCEPJ/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima acerca de suposta irregularidade envolvendo vereadores do Município de Capim Grosso/BA, consistente no alegado recebimento de vencimentos de cargos públicos efetivos sem o correspondente exercício das funções após a assunção do mandato eletivo, em razão da ausência de elementos mínimos de verossimilhança. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 11 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 038/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.42160/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OCEPJ/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima acerca de suposta irregularidade envolvendo vereadores do Município de Capim Grosso/BA, consistente no alegado recebimento de vencimentos de cargos públicos efetivos sem o correspondente exercício das funções após a assunção do mandato eletivo, em razão da ausência de elementos mínimos de verossimilhança. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 11 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 039/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.42884/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OCEPJ/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima acerca de suposta irregularidade envolvendo vereadores do Município de Capim Grosso/BA, consistente no alegado recebimento de vencimentos de cargos públicos efetivos sem o correspondente exercício das funções após a assunção do mandato eletivo, em razão da ausência de elementos mínimos de verossimilhança. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 11 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.558009/2025

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA, pelo Exmo. Sr., Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica o arquivamento do PA em epígrafe.

Jacobina/BA, 11 de março de 2026.

RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº186.9.520209/2025

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 06 de março de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 297.9.104593/2023.

O Promotor de Justiça em substituição a Promotoria de Justiça da Comarca de Saúde/BA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 297.9.104593/2023, com fulcro no art.9º da Lei nº7.347/1985 e no art.10 da resolução nº23/2007 do CNMP, nos termos anexo aos autos.

Saúde, 09 de março 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça. em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 040/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
IDEA Nº 003.9.48951/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o indeferimento da instauração de procedimento ministerial referente a denúncia anônima que relata supostos atos de improbidade administrativa e irregularidades na contratação de pessoal temporário no Município de Quixabeira/BA. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 11 de março de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 702.9.212948.2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 11 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica, a todos quantos possa interessar, O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 702.9.212948/2025.

Jacobina/BA, 12 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.507219/2022

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA, pelo Exmo. Sr., Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público na forma do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica o arquivamento do PA em epígrafe.

Jacobina/BA, 12 de março de 2026.

JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 006/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, e considerando o disposto na Resolução nº 289 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os interessados, o Arquivamento do Inquérito Policial tombado sob o IDEA nº 137.9.87596/2020, considerando que os elementos colhidos no presente Inquérito Policial já ensejaram o oferecimento de denúncia em autos próprios, com a consequente instauração da ação penal de nº 8000551-08.2025.8.05.0144, verifica-se que o procedimento investigatório exauriu sua finalidade. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jitaúna/BA, 11 de março de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.112444/2026
Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: A Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, e Considerando que o projeto “Luto por Elas: Construções de Parcerias” constitui iniciativa institucional estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia, liderada pelo NEVID – Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres, visando à prevenção e ao combate das diversas formas de violência de gênero, conforme ficha técnica institucional; Considerando que as cidades de Ipiaú e Barra do Rocha demandam o fortalecimento das ações intersetoriais para aprimorar a rede de proteção às mulheres e ampliar o alcance das políticas de prevenção, enfrentamento e responsabilização, em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição; Considerando a necessidade de coordenação local, articulação de parcerias e construção de estratégias de implementação efetiva do projeto, com observância dos eixos delineados pela gestão estratégica do MPBA; RESOLVE: 1. Instaurar, por meio desta Portaria, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a implementar o Projeto “Luto por Elas” na 2ª Promotoria de Justiça de Ipiaú. Diante do contexto fático-institucional já delineado e da necessidade de promover a adequada articulação entre os eixos estratégicos do projeto e sua execução no âmbito local, DETERMINA-SE: (...) Que seja publicada a presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia, para ciência e observância do princípio da publicidade.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 009/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica à Sra. LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA e ao Sr. MARIEL LACERDA REIS, a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 122.166/2025, presidido pela Delegacia Territorial de Apuarema - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.41097/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 11 de março de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.479344/2025
Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA

Objeto: Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação do Conselho Tutelar de Ipiaú (Ofício nº 350/2025), noticiando possível violência sexual perpetrada em desfavor da criança MARIA VITÓRIA RIBEIRO MONÇÃO, atribuindo-se o fato ao genitor. (...) Por conseguinte, determina-se à Secretaria da 2ªPJ (cumprimento imediato): a) a publicação do extrato da Portaria

de instauração do Procedimento Administrativo (ID MP 32811343), observado o sigilo legal dos dados sensíveis (ECA e Lei 13.431/2017). Junte-se aos autos a comprovação.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 018/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.48313/2026, instaurada para apurar suposta falta de transparência no Concurso Público da Prefeitura de Jequié/BA (Edital nº 01/2025), realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 12 de março de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº XXX/2026
PA IDEA n.º 657.9.475381/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, resolve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 50, IV, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, e em consonância com a Resolução CNMP n.º 174/2017, instaurar, medi-ante a Portaria n.º XXX/2026, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação de irregularidades ambientais decorrentes da ocupação em Área de Preservação Permanente (APP) de mata ciliar, localizada na Comunidade do Bambu, às margens do Rio das Contas, Município de Ipiaú/BA.

CONSIDERANDO o relato constante do abaixo-assinado e da Ata da reunião minis-terial realizada em 16/10/2024, indicando que a comunidade está consolidada há mais de 30 anos em área de preservação permanente, com supressão de vegetação nativa e risco de degradação ambiental;

CONSIDERANDO a informação técnica prestada por representante ambiental na referida reunião, confirmando a localização da ocupação em faixa de mata ciliar e a necessidade de medidas mitigatórias e regularização ambiental;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para a defesa do meio am-biente, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, da Lei Orgâni-ca Nacional do MP, e art. 225 da Constituição Federal, bem como a legislação infra-constitucional aplicável (Lei n.º 12.651/2012 – Código Florestal e normas correlatas);

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências para prevenir danos am-bientais e assegurar a observância das normas de proteção às Áreas de Preserva-ção Permanente;

DETERMINO:

1. Publique-se esta Portaria no DPJ (via e-mail à Secretaria-Geral) e registre-se no IDEA.
2. Oficie-se ao INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia), com cópia desta Portaria, para que, no prazo de 20 (vinte) dias: a) Realize vistoria técnica na área ocupada pela Comunidade do Bambu, delimitando a extensão da APP e identificando impactos ambientais decorrentes da ocupação; b) Indique medi-das mitigatórias e condicionantes para eventual regulariza-ção ou recupera-ção ambi-ental, conforme legislação vigente.
3. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Ipiaú (Secretaria de Meio Ambiente/Urbanismo) para que, no prazo de 20 (vinte) dias: a) Re-meta informações sobre a situação fun-diária e urbanística da área, incluindo eventuais ações de regularização ou planos de reas-sentamento; b) Informe se há fiscalização ambiental municipal e quais provi-dências foram adotadas para coibir novas ocupações ou degradação da APP.
4. Conforme demandado, agende-se reunião com o senhor CLÁUDIO MANOEL COSTA NASCIMENTO para o dia 20/1/2026 às 10h.

Cumpra-se. Decorrido o prazo, retornem-me conclusos, com ou sem resposta.

Ipiaú, 25 de fevereiro de 2026. (assinatura eletrônica)

VALDENIZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 095/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Adilson Lopes Batista (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23279/2026 (273/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.110821/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 095/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Adilson Lopes Batista (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23279/2026 (273/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.110821/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 095/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Adilson Lopes Batista (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23279/2026 (273/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.110821/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 095/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Adilson Lopes Batista (falecido) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23279/2026 (273/2016), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.110821/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 096/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes de Magnovaldo Brito Oliveira a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23324/2026 (174/2016) , presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.110965/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 097/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes de Genivaldo Santos de Jesus a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 23272/2026 (087/2015), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.110798/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

PROCESSO Nº 8001549-92.2024.8.05.0052-referente ao IDEA: 066.9.263360/2024 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do § 1º do artigo 28 do Código de Processo Penal, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possam interessar, inclusive para interposição de recurso no prazo de 30 dias o através do endereço eletrônico: 2pj.casanova@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO do Processo Judicial nº 8001549-92.2024.8.05.0052.

Casa Nova/BA, 12 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 598.9.109304/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA acerca do INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO de número em epígrafe, ressaltando a possibilidade interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado ao e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro/BA, 11 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.109166/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA acerca do INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO de número em epígrafe, ressaltando a possibilidade interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado ao e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro/BA, 11 de março de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA 598.9.536922/2025

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, por resolução da demanda, a qual tem como objeto efetivação de matrícula escolar para garantia de direitos da criança e do adolescente.

Juazeiro-BA, 12 de março de 2026.

Renata Mamede Carneiro Aguiar

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.488848/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE NA COMARCA DE JUAZEIRO/BA, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, a fim de assegurar a completa elucidação dos fatos investigados e evitar prejuízo à tutela do meio ambiente, comunica aos eventuais interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.488848/2024, por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Juazeiro/BA, 11 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 003.9.44784/2026

Objeto: apurar a regularidade, continuidade e adequação da prestação do serviço público de abastecimento de água no Município de Juazeiro/BA, diante das notícias de interrupções frequentes e possível falha na prestação do serviço essencial.

Data de Instauração: 12/03/2026

Investigado: Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE de Juazeiro

Juazeiro/BA, 12 de março de 2026.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.22450/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.22450/2026”.

Juazeiro-BA, 11 de março de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE ADITAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA N.º 003.9.491316/2024

Origem: PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Área: Direito Ambiental – Flora.

Tipo de ato: Aditamento de Portaria de Inquérito Civil nº 003.9.491316/2024

Objeto: retificar e delimitar o objeto da investigação, que passa a ser o seguinte: Apurar o dano ambiental decorrente da supressão de aproximadamente 2,15 hectares de vegetação nativa do bioma Caatinga, ocorrida no imóvel rural denominado Sítio Queimada, situado no povoado Pedra Lisa, município de Casa Nova/BA, de posse de Rosana Vieira Amorim, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, bem como promover a regularização ambiental formal e ecológica do imóvel rural e a eventual reparação integral do dano ambiental.

Data da instauração: 11 de março de 2026

Juazeiro/BA, 13 de março de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.531480/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.531480/2025, instaurada a partir de atendimento prestado nesta Promotoria de Justiça ao Sr. C. R. L. S., que relatou a situação de saúde de sua genitora, Sra. E. L. S., diagnosticada com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), a qual necessita do uso contínuo do medicamento Riluzol 50 mg, conforme prescrição médica. No curso da apuração, foram expedidas requisições administrativas à Secretaria Municipal de Saúde de Pilão Arcado/BA para adoção das providências necessárias ao fornecimento do medicamento. Posteriormente, sobreveio resposta formal do referido órgão informando que a paciente passou a receber regularmente a medicação, inclusive mediante fornecimento por intermédio do Núcleo Regional de Saúde de Juazeiro/BA, com a juntada de comprovações de retirada do medicamento, evidenciando a regularização da situação. Diante disso, constatou-se a solução administrativa da demanda e a perda superveniente do objeto da presente Notícia de Fato, motivo pelo qual foi promo-

vido o arquivamento do feito, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fica assegurado aos(às) interessados(as) o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso administrativo dirigido ao CSMP, devendo o recurso ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail pilaoarcado@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 220.9.531480/2025", ou entregue pessoalmente na sede da Promotoria, situada na Travessa Castro Alves, nº 1, Centro, Píloão Arcado/BA, CEP 47240-000.

Píloão Arcado/BA, 12 de março de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.221581/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.221581/2025, diante da estabilização da situação protetiva e da efetiva deflagração da persecução penal via Judiciário, a manutenção deste procedimento extrajudicial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.562940/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.562940/2025, diante da ausência de situação de risco reportada pelos órgãos de proteção, o Ministério Público não possui legitimidade para atuar como substituto processual das partes na resolução de conflitos interpessoais atinentes ao direito de visitas.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.40666/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.40666/2025, diante da ausência de situação de risco e da judicialização do conflito sobre a guarda e as visitas, o Ministério Público não possui legitimidade para atuar extrajudicialmente como substituto processual das partes para intervir na resolução de conflitos interpessoais. Ademais, nos autos da ação de guarda, decerto haverá a intimação do Parquet para manifestação na qualidade de custos legis.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.20415/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.20415/2025, pois a pendência atual restringe-se, portanto, à regularização jurídica da guarda de fato já exercida de maneira satisfatória pela avó, matéria esta que prescinde da continuidade de investigação extrajudicial pelo Ministério Público.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.12268/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.12268/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial em razão do falecimento da adolescente, e considerando que a frente criminal referente aos delitos ocorridos nesta urbe já se encontra devidamente judicializada, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.11372/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.11372/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial e do integral encaminhamento da frente criminal, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária. Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.79463/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.79463/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial na seara protetiva e do encaminhamento da frente criminal à Polícia Judiciária, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.509082/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.509082/2025, desse modo, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial, assim como pela maioria civil de DANIELE FARIAS DA SILVA, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.363282/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.363282/2025, diante do esgotamento do objeto primário deste procedimento extrajudicial e do regular encaminhamento da frente investigativa policial, a manutenção do feito ministerial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.514750/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.514750/2025, diante da estabilização da demanda protetiva e do regular trâmite da frente investigativa criminal em via própria, a manutenção deste feito ministerial extrajudicial em aberto torna-se desnecessária.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 003.9.321096/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.321096/2025, ante o exposto, diante do exaurimento do objeto procedimental.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NF IDEA Nº 241.9.485389/2025**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 241.9.485389/2025, pois, da análise dos autos, constata-se que a intervenção ministerial alcançou seu desiderato precípua quanto ao controle externo da atividade policial, com verificação da regularização do trâmite investigativo perante a Polícia Judiciária. Com a instauração formal dos procedimentos inquisitoriais e a expedição das respectivas ordens de missão, a fase administrativa de acompanhamento da eficiência policial encontra-se exaurida.

Remanso/BA, 11 de março de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHORROCHÓ

A Promotoria de Justiça de Chorrochó/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na resolução 11 do MPBA, vem comunicar ao interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso administrativo em 10 (dez) dias, por meio do e-mail chorrocho@mpba.mp.br, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.7789/2026, noticiando possível violação ao direito à educação de crianças e adolescentes em Escola Estadual não identificada.

Chorrochó/BA, 12 de março de 2026

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT

Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 003.0.228702/2016

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/B, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2013 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica, a todos os eventuais interessados, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça, tendo como objeto apurar denúncia a respeito de poluição ambiental por parte da Padaria Trigo e Vida, diante da utilização de fogo à lenha, localizada na rua Padre Lourenço, BTN II, no Município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso- BA, 10 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.194077/2023

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas para superação das possíveis irregularidades na oferta educacional pelo município de Santa Brígida, no que se refere ao acesso dos estudantes à internet de qualidade, atraso no início do ano letivo, reformas de creches e a existência de escolas sem gestores., considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 12 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 705.9.497662/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO mencionada em epígrafe, instaurada para acompanhar a situação de vulnerabilidade social e pessoal de SILVÂNIO DA SILVA, pessoa em situação de rua com indícios de transtorno mental e dependência alcoólica, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail 9pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso-BA, 12 de março de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

IDEA nº 003.9.112429/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do OECF/BA, comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do OECF/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado a partir de notícia anônima, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 001/2025, no valor de R\$ 837.000,00, realizada pelo MUNICÍPIO DE SANTANA/BA para a contratação emergencial da empresa JNT Serviços Especializados Ltda., visando à prestação de serviços de limpeza urbana e manutenção do lixão municipal.

Instado a se manifestar, o MUNICÍPIO DE SANTANA/BA apresentou resposta formal (ID MP 27425074 e ID MP 28489123), acompanhada de documentação pertinente, incluindo o processo administrativo da contratação, justificativas, publicações e relatórios.

Aduziu, em síntese, que a contratação emergencial foi medida imperativa, decorrente de uma situação de descontinuidade administrativa herdada da gestão anterior, notadamente pela ausência de transição de governo, objeto do Mandado de Segurança nº 8001603-18.2024.8.05.0227, circunstância que resultou no risco de interrupção de serviços essenciais, inclusive a limpeza pública, impondo a adoção de providências céleres para resguardar a saúde pública e o interesse coletivo.

Quanto à escolha do fornecedor e ao preço, o Município demonstrou ter promovido consultas a outras empresas do ramo, tendo a proposta da JNT Serviços Especializados Ltda., se revelado a mais vantajosa.

A licitação é a regra para as contratações públicas; contudo, admite-se a contratação direta por emergência (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), quando configurado risco concreto à continuidade de serviços essenciais e a pronta intervenção se mostrar indispensável.

No caso em análise, os elementos coligidos indicam que, no início da nova gestão, havia risco real e iminente de descontinuidade dos serviços de limpeza urbana, em razão da ausência de transição e de contratos essenciais não mantidos, o que justificou, naquele contexto, a adoção de contratação emergencial, para a garantia da continuidade do serviço público essencial.

A apuração não revelou indícios de “emergência fabricada” pela gestão atual, mas, sim, quadro herdado que exigiu resposta imediata, sendo a escolha da contratada precedida de consultas e com proposta mais vantajosa, não havendo, nos autos, elementos que indiquem fraude, conluio, empresas de fachada ou sobrepreço.

Quanto à eventual consulta técnica ao CAOPAM, não obstante o apoio daquele Centro de Apoio poder ser solicitado, este membro do Ministério Público, à luz da independência funcional, da motivação dos atos e da resolutividade (art. 2º, incisos II, III e VI, da Resolução nº 11/2022), entende que, no presente caso, ela se mostra desnecessária, pois as informações e documentos apresentados pelo Município e já constantes do procedimento são suficientes para esclarecer os fatos e evidenciar a inexistência de irregularidades que justifiquem outras medidas ministeriais.

Dessa forma, esgotadas as diligências cabíveis e inexistindo elementos mínimos para o ajuizamento de ação civil pública ou adoção de outras providências, impõe-se o arquivamento, nos termos do art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu órgão de execução, com base nos elementos informativos colhidos e na ausência de indícios de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou violação a princípios da administração pública, promove o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, com fundamento no art. 44, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Santana/BA, 12 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

IDEA nº 003.9.413029/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.413029/2025 (ID MP 33441665) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (santana@mpba.mp.br).

Santana/BA, 12 de março de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

Área: ECA

IDEA nº 270.9.30903/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação familiar, social e educacional da adolescente F. DE J. C., bem como verificar a adequação das medidas de proteção eventualmente adotadas pela rede de atendimento do Município de Canápolis/BA.

Santana/Ba, 12 de março de 2026

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santana

Área: ECA

IDEA nº 270.9.33595/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a situação de vulnerabilidade social, familiar e educacional do adolescente D. G. DO C. D., bem como verificar a efetividade das medidas de proteção adotadas pela rede de atendimento do Município de Santana/BA.

Santana/Ba, 12 de março de 2026

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.67519/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.67519/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/06/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança G. S. M.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.83291/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA à senhora Rosângela Jesus dos Santos Anjos Leite o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.83291/2026, no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.58184/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.58184/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 06/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.118952/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 10, §1º, da Res. 23/2007 do CNMP c/c art. 44, §1º, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Inquérito Civil e não sendo localizado pessoalmente o noticiante, COMUNICA ao Noticiante anônimo o Arquivamento do Inquérito Civil nº 600.9.118952/2025, no

âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível por meio de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Ressalta-se que, caso tenha interesse, V. Sa., na forma do Art. 44, 5º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia poderá recorrer da decisão de arquivamento, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões e documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil.

Santo Antônio de Jesus, 11 de março de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 268.9.19393/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17/03/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 268.9.19393/2023.

Santo Antônio de Jesus, 12 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.506219/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09/02/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.506219/2023.

Santo Antônio de Jesus, 12 de março de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

EDITAL 075/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, relacionado ao PJe nº 8000323-10.2026.8.05.0108 e ao número IDEA 321.9.101774/2026 que instaurado para apurar o desaparecimento de Antonio Barba-ro Mendes Paz, conhecido como "Toninho" ocorrido em 27 de abril de 2023, no Povoado Campos de São João, zona rural do município de Palmeiras, conforme boletim de ocorrência registrado na Delegacia Territorial local.

Iraquara/BA , 06 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 076/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.109262/2026

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa;

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Iraquara, com o objetivo de sanar irregularidades na contratação de servidor público sem concurso público, dentre outras obrigações;

Interessado(a): Município de Iraquara

Iraquara, 09 de março de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL 077/2026
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º, parágrafo 6º da Resolução CNMP nº 23/2007 e 26, parágrafo 1º da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob nº 003.9.80455/2025.

Iraquara/BA, 09 de março de 2026.

Lucas Peixoto valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
EDITAL Nº 010/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.56924/2026.
Assunto: Acompanhamento da saúde mental pela rede de atenção psicossocial - RAPS.

Objeto: “Acompanhamento da saúde mental pela rede de atenção psicossocial – RAPS, do cidadão M. S. da S., com endereço constante nos autos, o qual necessita de acompanhamento intensivo em regime ambulatorial, após alta da internação psiquiátrica”.

Data de Instauração: 11/03/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 12 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Procedimento Administrativo nº 592.9.69908/2017
EDITAL Nº 011/201267
ÁREA: Curadoria de Fundações.

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 9º, caput, da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.69908/2017, que tem por objeto “exame da Prestação de Contas Anual relativa ao Exercício Financeiro de 2015, apresentada pela Fundação São Francisco de Senhor do Bonfim, Senhor do Bonfim/BA.”

Data de Instauração: 11/03/2026.

Senhor do Bonfim/Ba, 12 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 012/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.5042/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Proteção aos Interesses da Pessoa Idosa

Assunto: Maus-tratos intrafamiliar

Objeto: Adotar medidas tendentes à preservação do bem-estar integral do idoso L.E.G da S., residente em Senhor do Bonfim/BA, em razão da suposta prática de agressão física perpetrada por membro da família de nome L.F da S.

Data de instauração: 11/03/2026

Assistido: L. E. G. da S.

Senhor do Bonfim-BA, 12 de março de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

Autos nº 592.2.2000024/2026
EDITAL Nº 01/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000024/2026, em que se acomodou possível convocação irregular de candidatos para contratação temporária de funcionários públicos no âmbito do município de Senhor do Bonfim. Por força da decisão proferida, o procedimento recebeu movimento de baixa definitiva, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

11 de março de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ
COMUNICAÇÃO - Instauração de procedimento ministerial
Nº Procedimento:: 269.9.6894/2025
Tipo de procedimento:: Procedimento Administrativo
Envolvidos(as):: Uoston de Souza Pereira, Portal Notícias de Santaluz, Município de Santaluz
Objeto fático/jurídico:: "Acompanhar e fiscalizar a garantia do direito à saúde aos cidadãos do município de Santaluz-BA, em face do relato de suposta ausência de gerador no Hospital Municipal Petronilho Evangelista dos Santos, fato capaz de comprometer a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a operação do hospital como um todo".
Data da decisão:: 07/02/2026
Data de envio para publicação:: 11/03/2026

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9. 61514/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica a todos o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.61514/2023, instaurada a partir de representação formulada por ANDRESSA DE QUEIROZ SANTOS, na qual noticia a suposta prática de maus-tratos, consistente no envenenamento de animais da espécie felina no Município de Serrinha/BA.
Justifica-se a desnecessidade de ciência pessoal do representante, tendo em vista que deixou de acompanhar o presente procedimento (desde 2023).
Serrinha/BA, 10 de março de 2026
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9. 179857/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica a todos o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 712.9.179857/2023, instaurada por provocação de IVANEIDE DOS SANTOS SILVA, informando irregularidades em desfavor do médico ANTHONY MOTA DE SOUZA ARAÚJO – CREMEB 31562.
Serrinha/BA, 10 de março de 2026
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.532913/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com base no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA 712.9.532913/2024, instaurada a partir de representação formulada por ALEXSANDRO BATISTA DA SILVA, noticiando a prática de maus-tratos contra animal da espécie canina no município de Serrinha/BA.
Serrinha/BA, 10 de março de 2026
Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 057.9.303187/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre

VÍTIMAS: MARIA ELCIENE MASCARENHAS RAMOS e ANA CLARA MASCARENHAS RAMOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por ordem do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Luciano Medeiros Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 28, caput e parágrafo 1º do CPP, resolve comunicar, por meio do presente edital, as vítimas MARIA ELCIENE MASCARENHAS RAMOS e ANA CLARA MASCARENHAS RAMOS do ARQUIVAMENTO do inquérito policial (PJE nº 8000674-37.2024.8.05.0048), salientando expressamente que, caso a vítima não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: capeladoaltoalegre@mpba.mp.br.
Capela do Alto Alegre/BA, 12 de março de 2026.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.169594/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.169594/2024, instaurado PARA APURAÇÃO DE FATO QUE ENSEJA TUTELA DO INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA R. I. N. A., notadamente no exercício do seu direito à educação.

Serrinha/BA, 10 de março de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.347971/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.347971/2024, instaurado PARA APURAÇÃO DE FATO QUE ENSEJA TUTELA DO INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EMILLY NATHALIA SILVA SANTOS.

Serrinha/BA, 09 de março de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA 712.0.199002/2014

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos artigo 44, da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia nº11/2022, comunica a todos o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório IDEA nº 712.0.199002/2014, cujo objeto consistiu na apuração de suposta prática de maus-tratos contra animais, durante a realização do evento de vaquejada denominado "XII ABV Etapa Parque Davi Cordeiro", organizado e de responsabilidade dos senhores Gerival Moura Queiroz e Junior Trabuco, com a participação da ABV – Associação Baiana de Vaquejada, representada pelo Dr. Valmir Assunção Velozo Junior, nos dias 17 a 19 de outubro de 2014, no Município de Barrocas – Bahia.

Serrinha/BA, 09 de março de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PP IDEA Nº 712.9.255912/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo para o e-mail secretaria.serrinha@mpba.mp.br, o arquivamento do Procedimento IDEA nº 712.9.255912/2024, que tem como objeto apurar supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios, referentes ao edital de concorrência pública nº 001/2024 e ao edital nº 018/2024, na modalidade pregão, realizados pelo Município de Serrinha.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.255151/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de um ano, do Procedimento IDEA nº 712.9.255151/2024, que tem como objeto acompanhar a situação de risco de G.F.S.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.
TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IC IDEA Nº 712.9.379907/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007, ratificada e aprimorada pela Resolução nº 11/22 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo prazo de um ano, do Procedimento IDEA nº 712.9.379907/2023, que tem como objeto apurar a contratação de servidores sem concurso público na área da Saúde no Município de Serrinha.

Serrinha/Ba, 11 de março de 2026.
TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 096/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.628408/2024

O Promotor de Justiça em substituição na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022/OSCP, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.628408/2024 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 04 de março de 2025.
FERNANDO LINS
Promotor de Justiça em substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 094/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.64671/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 709.9.64671/2026, iniciada a partir de representação encaminhada, por e-mail, em 02 de fevereiro de 2026, através da qual os remetentes, denominados “Aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2023, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 12 de março de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 093/2026/SPA- PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.58855/2026

A Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.58855/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 11 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 095/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.22341/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.9.22341/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 12 de março de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 84/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 709.9.91734/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor substituto da 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, Bel. Marcelo Miranda Braga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e pelo art. 8º, inciso IV, Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURA o presente Procedimento Administrativo com a finalidade acompanhar suposta deficiência do policiamento ostensivo nas imediações da Rua Olávio Bilarque, conhecida como "Rua do Sossego", com realização ampla de tráfico de drogas e intimidação de moradores mediante exposição de armas de fogo, nos termos colacionado nos autos principais.

Simões Filho, 01 de março de 2026.

MARCELO MIRANDA BRAGA
Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro-Ba vem comunicar, o ARQUIVAMENTO do DOCUMENTO IDEA nº 003.9.574152/2025, com fundamento no art. 4, §4 da Resolução 174/2017 do CNMP, sem necessidade de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispõe a Súmula 06/2016 do CSMP/BA

Santo Amaro-BA, 12 de março de 2026.

Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital – 064/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Rosemary Vieira Felix e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.346356/2025, que foi instaurado para acompanhar o fornecimento de tratamento de saúde a pessoa idosa J.B.C., residente no município de Valença-BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

Edital – 065/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Valdete dos Reis Lima, ao responsável Legal pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.486511/2025, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025, promovido pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Baixo Sul. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

IDEA nº 648.9.620098/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no art.12 da Resolução 174/2017 do CNMP e do art. 54, da Resolução nº 11/2022 do OECF/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.620098/2025. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para eventual interposição de recurso, com as respectivas razões, pelo e-mail desta Promotoria de Justiça: itaparica@mpba.mp.br.

Itaparica/BA, 12 de março de 2026

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 655.9.190850/2018

Data da Promoção: 10/03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições, comunica o Arquivamento do Inquérito Civil, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, em razão de inexistência de elementos probatórios mínimos desde a origem; apresentação, pela Secretaria Municipal de Educação, de documentos suficientes que não evidenciam irregularidade; ausência total de novas informações pelo noticiante; perda do objeto, decorrente do decurso temporal e da impossibilidade de utilidade prática do prosseguimento. Interessados: Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães/Ba.

Wenceslau Guimarães, 12 de março de 2026.

Luís Eduardo Souza e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 38/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 14 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.532651/2024, instaurado, com o objetivo de apurar possível lançamento irregular das águas de lavagem de filtros e decantadores da ETA do sistema diretamente no Rio Una, sem nenhum tratamento; sistema de esgotamento sanitário na sede do Município de Valença sem a devida licença ambiental e lançamento irregular de esgoto doméstico bruto em área de manguezal a partir de estação elevatória de esgoto desativado na localidade do Guaibim, infrações perpetradas pela SAAE do Município de Valença/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ao INEMA.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 39/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 324.9.10281/2023, a contar de 06 de março de 2026, instaurado com o objetivo de remeter ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Taperoá e ao INEMA, a fim de identificar os proprietários da Fazenda Água Fria e o tamanho da área impactada, além de aguardar e monitorar o recebimento destes, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: expedição de ofícios ao INEMA, à Corregedoria e ao CRI de Taperoá/BA.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 40/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 30 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.144344/2023, com o objetivo de apurar supressão ilícita de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em uma área de 10,49 ha (dez hectares e s quarenta e nove ares), na Fazenda Santa Rosa, zona rural do município de Jaguaripe, CEP nº 44.480-000, coordenadas geográficas 39°15'34.085"W e 13°22'25.272"S, de propriedade da Empresa Aros Agrícola Ltda, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 41/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 13 de março de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.338011/2023, com o objetivo de apurar possível ocorrência de dano ambiental proveniente da construção de um tipo de plano inclinado para transporte de passageiros em Área de Proteção Ambiental nas Ilhas de Tinharé e Boipeba, Município de Cairu/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiteração de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 42/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 07 de março de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.381589/2023, com o objetivo de apurar possíveis descumprimentos de condicionantes de licenças ambientais no controle dos Resíduos Sólidos e armazenamento irregular destes resíduos perpetrados pelo Município de Valença e pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia situada na referida Municipalidade, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiteração de ofício ao INEMA e à SEMMA de Valença.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 43/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 09 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 371.9.507268/2023, a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Município de Maraú/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a reiteração de ofício ao compromissário.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 44/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.205688/2019, instaurado, com o objetivo de apurar a existência de atividade de carcinicultura, localizada na comunidade da Enseada, coordenada geográfica x 13º 59' 27.09" / y 39º 5' 28.67" O, município de Camamu/BA, operando sem licença ambiental, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessadosientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 45/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. NAPOLEÃO ALVAREZ MARTINEZ, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 597.9.215868/2021, instaurado a fim de reunir elementos para subsidiar a atuação do Ministério Público na fiscalização do TAC firmado com o Sr. Napoleão Alvarez Martinez.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 46/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 003.9.483617/2025 em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a operação do Aeroporto de Valença, administrado pelo Estado da Bahia, sem a devida Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 47/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 09 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.273937/2024, com o objetivo de apurar possível ocorrência de movimentação de terra, supressão ilícita de vegetação em área de preservação permanente e aterramento de uma lagoa, por parte do município de Cairu/BA, visando a construção de uma creche, nos locais de coordenadas geográficas S 13º 22'156" e W 38º55'9", situada no Município de Cairu, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao INEMA.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 48/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 53 da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 10 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.600246/2024, com o objetivo de apurar irregularidades na ampliação do prédio comercial onde funciona a Valença Importados e que pode ocasionar danos/prejuízos à Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus, Município de Valença, bem imóvel tombado, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa ao NUDEPHAC.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 49/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 15 de fevereiro de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.282785/2022, a fim de apurar possível poluição de curso hídrico

e retirada ilegal de areia no Município de Cairu/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofício ao município de Cairu/BA e ao INEMA

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 50/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscrive, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Resolução 23/2007 do CNMP, e art. 25, II e 30 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 597.9.423868/2025 em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a ocorrência de danos ambientais e infrações à legislação ambiental decorrentes da supressão irregular de vegetação nativa, da produção ilegal de carvão vegetal e da extração mineral clandestina (retirada de areia) na área de reserva florestal do Assentamento Vila Boa Esperança, situado no Município de Valença/BA, coordenadas geográficas: -13.368464º -39.121886º; 13.368640º -39.122103º e 13.3785º e -39.1212º.

Valença/BA, 12 de março de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

Edital – 038/2026 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.436532/2024.

Valença, 12 de março de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.172577/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

EXTRAJUDICIAIS > ... > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

Data de instauração: 11/03/2026.

Objeto: fiscalizar o fornecimento irregular de água potável pela EMBASA e apurar a responsabilidade da VCA Construtora Ltda. pelas deficiências de infraestrutura hídrica no Loteamento Vila do Marquês, na cidade de Vitória da Conquista/BA

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.511451/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, TAMIRIS CENA e LUCIANO DA SILVA, ou a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 46947/2023 – DEAM de Vitória da Conquista, relacionado ao PJe nº 8001154-16.2024.8.05.0274, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal (CPP), que teve como vítima a senhora TAMIRIS CENA e como indiciado o senhor LUCIANO DA SILVA, seu ex-companheiro, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Fica a vítima cientificada de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, interpor recurso, caso discorde da decisão de arquivamento.

Quanto ao indiciado, a presente notificação dá-se exclusivamente para fins de ciência, não havendo prazo recursal a lhe ser assegurado.

Vitória da Conquista, 12 de março de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SENTENÇA

Idea nº 644.9.647317/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento da sentença condenatória proferida na Ação Civil Pública nº 0000240-48.2015.8.05.0066, com âncoras nos artigos 11º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público.

Interessados: Hélio Ribeiro Dutra

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 24 de janeiro/2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº: 644.9.13245/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

AUTOS JUDICIAIS: 8000551-69.2026.8.05.0274

INVESTIGADO: ISAETE SANTOS DE OLIVEIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista/BA, 12 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº: 644.9.29392/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

AUTOS JUDICIAIS: 8001524-24.2026.8.05.0274

INVESTIGADO: ZEFERINO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

VÍTIMA: ALESSANDRA DE JESUS MENEZES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado e à vítima a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP. Informa-lhes, ainda, sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através do e-mail spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Cidade Universitária, Vitória da Conquista/BA.

Vitória da Conquista/BA, 12 de março de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.332466/2025

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.

ASSUNTO: Inquérito Policial nº 63369/2025 – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM - Vitória da Conquista/BA.

Autos: 8014611-81.2025.8.05.0274

Investigados: Josiara Alves Batista e Sueli Gonçalves Alves

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos investigados a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, por não restar comprovado a adequação típica necessária e justa causa para ação penal.

Vitória da Conquista/BA, 12 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 644.9.98874/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente instrumento, à vítima e ao indiciado, ou a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 10239/2023, oriundo da DEAM de Vitória da Conquista, relacionado ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 8005609-53.2026.8.05.0274, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

O referido procedimento investigatório teve como vítima a Sra. ANA CAROLINA NOVAIS DA SILVA e como indiciado o Sr. FERNANDO DOS SANTOS SILVA, tendo por objeto a apuração do delito previsto no art. 147-A, §1º, inciso II, do Código Penal.

Informa-se que o arquivamento foi promovido por este órgão ministerial por ausência de justa causa para o ajuizamento da ação penal, nos termos da Promoção de Arquivamento constante dos autos.

A vítima fica ciente de que, caso não concorde com a decisão de arquivamento, poderá requerer a revisão da decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta comunicação, mediante manifestação dirigida a esta Promotoria de Justiça, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal.

A presente comunicação também tem por finalidade cientificar o indiciado acerca do arquivamento do procedimento investigatório.

Vitória da Conquista/BA, 12 de março de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista